

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2024.

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À
Gerente de Aquisições

C/C
Setor de Contratos

Serviço a ser contratado: Fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais

Área / Projeto: Hospital Municipal Desembargador Leal Junior e o Hospital Municipal São Judas Tadeu.

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,

Paulo Coelho
Diretor Geral
HMJL e HMSJ
CRA-RJ 08-00006-0

VIVA RIO



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA VIDEOLAPARASCOPIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento por sistema de consignação de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), em atendimento as necessidades do Hospital Municipal Desembargador Leal Junior, administrado pela OSS VIVA RIO.

2. DA JUSTIFICATIVA

O Hospital Municipal Desembargador Leal Junior, localizado em Itaboraí, necessita de órteses, próteses e materiais especiais (OPME) para a realização de procedimentos cirúrgicos de alta complexidade, como intervenções ortopédicas, vasculares, dentre outras. A contratação de uma empresa especializada no fornecimento desses materiais por meio do sistema de consignação é fundamental para garantir a disponibilidade imediata dos insumos, assegurando agilidade no atendimento e evitando atrasos nas cirurgias.

O sistema de consignação é uma solução eficaz para gerir o fornecimento de OPME, permitindo acesso a um portfólio diversificado sem a necessidade de aquisição direta ou manutenção de estoques prolongados. Esse modelo elimina desperdícios e otimiza os recursos financeiros ao disponibilizar os materiais sob demanda, conforme as especificidades de cada procedimento. Além disso, ao trabalhar com uma empresa especializada, o hospital assegura a rastreabilidade dos materiais, a certificação de qualidade e o suporte técnico necessário, em conformidade com as regulamentações vigentes.

A medida visa prevenir desabastecimentos e garantir o uso de insumos adequados e de alta qualidade, promovendo a segurança dos pacientes e a eficiência no fluxo de atendimentos cirúrgicos. Assim, a contratação dessa empresa é indispensável para atender às crescentes demandas da população de Itaboraí com responsabilidade e excelência, mantendo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo hospital.

3. DO LOCAL DOS SERVIÇOS

#	EAS	ENDEREÇO
1	HMDLJ	Av. Estr. Pref. Álvaro de Carvalho Júnior, S/n - Nancilândia, Itaboraí - RJ

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais descritos na tabela abaixo, respeitado os quantitativos desejados para os materiais requeridos:

#	MATERIAL
1	FIXADOR LINEAR (ESTERIL)
2	FIXADOR DE PUNHO - COLLES
3	PINO DE SHANTZ
4	COMPONENTE ACETABULAR NAO CIMENTADO
5	COMPONENTE ACETABULAR CIMENTADO
6	COMPONENTE CEFALICO (CABEÇA INTERCAMBIAVEL EM AÇO)
7	COMPONENTE FEMORAL PRIMARIO CIMENTADO
8	COMPONENTE FEMORAL PRIMARIO NAO CIMENTADO
9	CENTRALIZADOR
10	BLOQUEADOR CIMENTO
11	CIMENTO S/ ANTIBIOTICO
12	COMPONENTE CEFALICO/POLI (BIPOLAR)
13	COMPONENTE INSERTE ACETABULAR EM POLIETILENO
14	PARAFUSO ACETABULAR
15	PARAFUS 3.5 BLOQUEADO AUTO ROSQUEANTE
16	PARAFUSO CORTICAL 3,5 AUT ROSQ
17	PARAFUSO ESPONJOSO 4.0
18	PLACA 1/3 - 3,5 BLOQUEADA BAIXO PERFIL
19	PLACA RETA - 3,5 BLOQUEADA BAIXO PERFIL
20	PLACA EM Te L- 3,5 BLOQUEADA PRE MOLDADA
21	PLACA RECONSTRUÇÃO BAIXO PERFIL- 3,5 BLOQUEADA
22	PLACATIBIA DISTAL PRE MOLDADA BLOQUEADA
23	PLACA CALCANEIO BLOQUEADA
24	PLACA Umero PROXIMAL BLOQUEADA CURTA
25	PLACA Umero PROXIMAL BLOQUEADA LONGA
26	PARAFUSO 4,5 BLOQUEADO AUTO ROSQUEANTE
27	PARAFUSO CORTICAL 4,5 AUTO ROSQUEANTE
28	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5
29	PLACA 1/3 - 4,5 BLOQUEADA PERFIL BAIXO
30	PLACA RETA ESTREITA - 4,5 BLOQUEADA BAIXO PERFIL
31	PLACA RETA LARGA - 4,5 BLOQUEADO
32	ACA T,L e SUSTENTAÇÃO, SUPORTE - 4,5 BLOQUEADO PRE MOLDAD
33	PLACA RECONSTRUSAO - 4,5 BLOQUEADA
34	PLACA OSTEOTOMIA 4,5 BLOQUEADA em TITANIO

35	PLACA FEMUR DISAL MISS/MSS TI BLOQUEADA EM TITANIO
36	PLACA TUBO BLOQUEADA 135G (DHS)
37	PLACA TUBO BLOQUEADA 95G (DCS)
38	PARAFUSO DESLIZANTE
39	PARAFUSO CORTICAL BLOQ 4.5
40	PARAFUSO ESPONJOSO AUTO ROSQ 6.5 e 4.5
41	PLACA VOLAR TI 2.4
42	PARAFUSO BLOQUEIO 2.4
43	PARAFUSO CORTICAL 2,4/2.7
44	PLACA MINI MICRO TITANIO
45	PARAFUSO CORTICAL DE MINI MICRO TITANIO
46	PARAFUSO BLOQUEADO DE MINI MICRO TITANIO
47	PARAFUSO CANULADO 3.5 MM
48	PARAFUSO CANULADO 4.5 MM
49	PARAFUSO CANULADO 7.0 MM
50	FIO GUIA
51	ARRUELA MSA
52	HASTE FLEXIVEL MINI 1.0 A 2.0
53	HASTE FLEXIVEL 1.0 A 4.5
54	CANULA DE INFUSAO
55	EQUIPO
56	LAMINA DE SHAVER
57	PONTEIRA ABLATION
58	ANCORA FIBER TITANIO
59	ANCORA BIOABSORVIVEL
60	ENDOBOTTON
61	PARAFUSO INTERFERENCIA ESTERIL
62	FIO FIBER
63	FIO GUIA LIGAMENTO
64	GRAMPO LIGAMENTO
65	KIT CIMENTACAO
66	ENXERTO EM BLOCO OU PO
67	ENXERTO CUNHA
68	PLACA PARA CERCLAGEM C/ CABO MULT TI
69	FIO DE KIRCHENNER
70	FIO DE CERCLAGEM
71	CABO DE CERCLAGEM COM PRESILHA
72	CIMENTO OSSEO COM ANTIBIOTICO

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço de locação dos equipamentos,



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
 Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

bem como, observando, no que couber, o estabelecido nos itens a seguir:

- 5.1. A empresa contratada será responsável por garantir o fornecimento contínuo e a disponibilidade imediata de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), atendendo às solicitações do hospital e assegurando que os itens estejam prontos para uso conforme necessário. Todos os materiais fornecidos devem estar devidamente registrados e certificados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou órgãos equivalentes, cumprindo as normas técnicas e regulamentações de saúde.
- 5.2. Também será de responsabilidade da contratada o transporte, entrega e, quando aplicável, o recolhimento dos materiais, assegurando que sejam entregues em perfeitas condições e dentro dos prazos estabelecidos. Deverá, ainda, oferecer treinamento às equipes médicas e de enfermagem para o uso correto dos itens, além de suporte técnico durante os procedimentos, caso necessário.
- 5.3. A contratada deverá realizar o controle e a reposição do estoque consignado no hospital, mantendo os itens sempre disponíveis e em quantidade suficiente para atender à demanda. É indispensável que a empresa garanta a rastreabilidade completa dos itens, apresentando documentação que comprove sua origem, lote, validade e conformidade com os padrões de qualidade exigidos.
- 5.4. No caso de materiais que apresentem falhas, defeitos ou irregularidades, a substituição deverá ser feita de forma imediata, minimizando riscos ao paciente e garantindo a continuidade do atendimento. O fornecimento deve ser adaptado às necessidades específicas do hospital, considerando o tipo de procedimentos realizados e as particularidades dos casos atendidos.
- 5.5. A empresa contratada deve promover a sustentabilidade, orientando sobre o uso adequado dos recursos e garantindo o descarte correto dos materiais descartáveis. É imprescindível que todas as ações sejam realizadas em conformidade com os prazos, requisitos técnicos e cláusulas estabelecidas no contrato, assegurando a qualidade do serviço e a satisfação do hospital.
- 5.6. A empresa contratada deve responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de deslocamentos e estadias do(s) técnico(s) ou envio e retorno de equipamentos às unidades.
- 5.7. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a **CONTRATADA** estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT etc.) correspondentes às demandas descritas no Termo de Referência;
- 5.8. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e às demais informações internas da contratante, a que a contratada tiver conhecimento;
- 5.9. Fica a contratada responsável por vícios, defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos locados e das peças, pelo prazo da vigência do contrato, obrigando-se a reparar o dano e substituir os equipamentos defeituosos, sem nenhum ônus à contratante desta aquisição.
- 5.10. Apresentar mensalmente o Relatório Demonstrativo dos Serviços Prestados, contendo dados gerais da empresa **CONTRATADA**, número do contrato, nome dos responsáveis técnicos pelos serviços, descritivo do objeto do contrato, ficha técnica do equipamento locado contendo nº de série e registro ANVISA (quando aplicável),

detalhamento das ações desempenhadas dentro da referido período e todas as Ordens de Serviço (OS) executadas e assinadas. Essas devem necessariamente estar assinadas pelo gerente da unidade ou por um responsável desta unidade, no caso de sua ausência. Compõe a assinatura o nome completo e legível do responsável da unidade, a matrícula e o cargo. Devendo contar também o nome completo e legível do profissional técnico que realizou a atividade, o número de registro no conselho de classe e a função do profissional desempenhada na empresa **CONTRATADA**.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 6.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos que os empregados da **CONTRATADA**, encarregados da execução do objeto deste contrato, venham solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos.
- 6.2. Proporcionar todas as facilidades para a **CONTRATADA** executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da **CONTRATADA** às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da **CONTRATANTE**, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;
- 6.3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.4. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.
- 6.5. Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades;
- 6.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
 - 7.1.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
 - 7.1.2. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer produto químico, material ou equipamento de cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades;

8. CONDIÇÕES FINAIS

- 8.1. Desde a data da assinatura do contrato, a(s) licitante(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o fornecimento do objeto da presente, de forma que, em nenhuma hipótese, os serviços sofram descontinuidade.

9. PRAZO PARA EXECUÇÃO

- 1.1. O contrato vigorará por 6 (seis) meses a partir da assinatura do contrato.
- 1.2. Este contrato poderá ser rescindido, a qualquer momento, sem qualquer ônus às partes desde haja manifestação formal e expressa da intenção de rescisão, com 30 dias de antecedência.
- 1.3. Caso o Contrato de Gestão firmado com a Secretaria Municipal de Saúde de Itaboraí não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para esta mesma data, uma vez que o objeto deste contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

2. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE:

- 2.1. Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o Relatório de Atesto de Serviços Prestados (**ANEXO VI**). A **OSS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSS VIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:





10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, bem como, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O pagamento dos serviços será realizado mediante a efetiva realização do serviço.
- 11.2. Deverá ser produzido um relatório com descrição dos serviços mensalmente para orientação e autorização do pagamento.

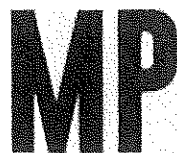
12. DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

- 12.1. Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

13. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADE

- 13.1. Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.





COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES

À VIVA RIO

PROPOSTA DE PREÇO

A **MP COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ **31.618.034/0001-78**, com sede **ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 7000 SL 208 / BL A – JACAREPAGUÁ – RIO DE JANEIRO/RJ CEP 22780-084**, vem por meio deste oferecer contratação de empresa especializada no fornecimento por sistema de consignação de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), em atendimento as necessidades do Hospital Municipal Desembargador Leal Junior.

Seguem valores a serem praticados conforme utilização;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	MARCA	VALOR
1	FIXADOR LINEAR (ESTERIL)	ADJ	R\$ 700,00
2	FIXADOR DE PUNHO - COLLES	ADJ	R\$ 700,00
3	PINO DE SHANTZ	ADJ	R\$ 29,88
4	COMPONENTE ACETABULAR NÃO CIMENTADO	IOL	R\$ 2.122,00
5	COMPONENTE ACETABULAR CIMENTADO	IOL	R\$ 978,00
6	COMPONENTE CEFALICO (CABEÇA INTERCAMBIÁVEL EM AÇO)	IOL	R\$ 729,00
7	COMPONENTE FEMORAL PRIMARIO CIMENTADO	IOL	R\$ 1.998,22
8	COMPONENTE FEMORAL PRIMARIO NÃO CIMENTADO	IOL	R\$ 2.547,00
9	CENTRALIZADOR	IOL	R\$ 110,00
10	BLOQUEADOR CIMENTO	IOL	R\$ 98,00
11	CIMENTO S/ ANTIBIOTICO	IOL	R\$ 195,00
12	COMPONENTE CEFALICO/POLI (BIPOLAR)	IOL	R\$ 1.190,00
13	COMPONENTE INSERTE ACETABULAR EM POLIETILENO	IOL	R\$ 800,00
14	PARAFUSO ACETABULAR	IOL	R\$ 195,30
15	PARAFUSO 3,5 BLOQUEADO AUTO ROSQUEANTE	TECHIMPORT	R\$ 190,00
16	PARAFUSO CORTICAL 3,5 AUT ROSQ	TECHIMPORT	R\$ 90,00
17	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0	TECHIMPORT	R\$ 90,00
18	PLACA 1/3 - 3,5 BLOQUEADA BAIXO PERFIL	TECHIMPORT	R\$ 2.125,00
19	PLACA RETA - 3,5 BLOQUEADA BAIXO PERFIL	TECHIMPORT	R\$ 2.125,00
20	PLACA EM T e L - 3,5 BLOQUEADA PRE MOLDADA	TECHIMPORT	R\$ 2.125,00
21	PLACA RECONSTRUÇÃO BAIXO PERFIL - 3,5 BLOQUEADA	TECHIMPORT	R\$ 2.125,00
22	PLACA TIBIA DISTAL PRE MOLDADA BLOQUEADA	TECHIMPORT	R\$ 2.125,00
23	PLACA CALCANEIO BLOQUEADA	TECHIMPORT	R\$ 2.125,00
24	PLACA UMERO PROXIMAL BLOQUEADA CURTA	TECHIMPORT	R\$ 2.125,00
25	PLACA UMERO PROXIMAL BLOQUEADA LONGA	TECHIMPORT	R\$ 2.766,00
26	PARAFUSO 4,5 BLOQUEADO AUTO ROSQUEANTE	TECHIMPORT	R\$ 193,00
27	PARAFUSO CORTICAL 4,5 AUTO ROSQUEANTE	TECHIMPORT	R\$ 95,00
28	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5	TECHIMPORT	R\$ 32,85
29	PLACA 1/3 - 4,5 BLOQUEADA PERFIL BAIXO	TECHIMPORT	R\$ 2.125,00
30	PLACA RETA ESTREITA - 4,5 BLOQUEADA BAIXO PERFIL	TECHIMPORT	R\$ 2.125,00
31	PLACA RETA LARGA - 4,5 BLOQUEADO	TECHIMPORT	R\$ 2.125,00
32	PLACA T,L e SUSTENTAÇÃO, SUPORTE - 4,5 BLOQUEADO PRE MOLDADA	TECHIMPORT	R\$ 2.125,00
33	PLACA RECONSTRUÇÃO - 4,5 BLOQUEADA	TECHIMPORT	R\$ 2.125,00
34	PLACA OSTEOTOMIA 4,5 BLOQUEADA em TITANIO	TECHIMPORT	R\$ 3.880,00

CNPJ: 31.618.034/0001-78 IE 112.585.06 IM 136.965.27 AFE8.18090-5

Estrada dos Bandeirantes, 7000 sl 208/ bl A Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ CEP 22.780-084

E-mail: cotacao.mpmedical@gmail.com Telefone: (21)96531-8126



COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES

35	PLACA FEMUR DISAL MISS/LISS TI BLOQUEADA EM TITANIO	TECHIMPORT	R\$ 4.966,00
36	PLACA TUBO BLOQUEADA 135G (DHS)	TECHIMPORT	R\$ 2.150,00
37	PLACA TUBO BLOQUEADA 95G (DCS)	TECHIMPORT	R\$ 2.150,00
38	PARAFUSO DESLIZANTE	TECHIMPORT	R\$ 180,00
39	PARAFUSO CORTICAL BLOQ 4.5	TECHIMPORT	R\$ 185,00
40	PARAFUSO ESPONJOSO AUTO ROSQ 6.5 e 4.5	TECHIMPORT	R\$ 90,00
41	PLACA VOLAR Ti 2.4	TECHIMPORT	R\$ 2.480,00
42	PARAFUSO BLOQUEIO 2.4	TECHIMPORT	R\$ 122,00
43	PARAFUSO CORTICAL 2,4/2.7	TECHIMPORT	R\$ 101,00
44	PLACA MINI MICRO TITANIO	TECHIMPORT	R\$ 2.700,00
45	PARAFUSO CORTICAL DE MINI MICRO TITANIO	TECHIMPORT	R\$ 101,00
46	PARAFUSO BLOQUEADO DE MINI MICRO TITANIO	TECHIMPORT	R\$ 122,00
47	PARAFUSO CANULADO 3.5 MM	TECHIMPORT	R\$ 385,22
48	PARAFUSO CANULADO 4.5 MM	TECHIMPORT	R\$ 385,22
49	PARAFUSO CANULADO 7.0 MM	TECHIMPORT	R\$ 385,22
50	FIO GUIA	TECHIMPORT	R\$ 29,59
51	ARRUELA LISA	TECHIMPORT	R\$ 10,50
52	HASTE FLEXIVEL MINI 1.0 A 2.0	TECHIMPORT	R\$ 890,00
53	HASTE FLEXIVEL 1.0 A 4.5	TECHIMPORT	R\$ 890,00
54	CANULA DE INFUSÃO	HORTRON	R\$ 300,00
55	EQUIPO	HORTRON	R\$ 488,00
56	LAMINA DE SHAVER	HORTRON	R\$ 500,00
57	PONTEIRA ABLATION	HORTRON	R\$ 800,00
58	ANCORA FIBER TITANIO	IOL	R\$ 997,97
59	ANCORA BIOABSORVIVEL	IOL	R\$ 2.155,32
60	ENDOBTTON	IOL	R\$ 1.054,00
61	PARAFUSO INTERFERENCIA ESTERIL	IOL	R\$ 1.088,22
62	FIO FIBER	IOL	R\$ 695,00
63	FIO GUIA LIGAMENTO	IOL	R\$ 150,00
64	GRAMPO LIGAMENTO	IOL	R\$ 300,00
65	KIT CIMENTAÇÃO	IOL	R\$ 700,00
66	ENXERTO EM BLOCO OU PÓ	TECHIMPORT	R\$ 2.500,00
67	ENXERTO CUNHA	TECHIMPORT	R\$ 2.950,00
68	PLACA PARA CERCLAGEM C/ CABO MULT TI	TECHIMPORT	R\$ 2.800,00
69	FIO DE KIRCHENNER	IOL	R\$ 28,00
70	FIO DE CERCLAGEM	IOL	R\$ 55,00
71	CABO DE CERCLAGEM COM PRESILHA	IOL	R\$ 900,00
72	CIMENTO OSSEO COM ANTIBIOTICO	IOL	R\$ 500,00

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2024.

KAROLINE RAMOS DE OLIVEIRA:13343212725
Assinado de forma digital por
KAROLINE RAMOS DE
OLIVEIRA:13343212725
Dados: 2024.11.26 15:48:15 -03'00'

KAROLINE RAMOS DE OLIVEIRA
CPF 133.432.127-25
REPRESENTANTE LEGAL

31.618.034/0001-78
MP COM DE MAT MED HOSPITALARES
ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 7000
SALA 208 BL A JACAREPAGUÁ
RIO DE JANEIRO/RJ
CEP 22780-084

CNPJ: 31.618.034/0001-78 IE 112.585.06 IM 136.965.27 AFE8.18090-5
Estrada dos Bandeirantes, 7000 sl 208/ bl A Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ CEP 22.780-084
E-mail: cotacao.mpmedical@gmail.com Telefone: (21)96531-8126

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇO.

Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa **MP COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, especializada na prestação de serviço de **FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS**, para atender a necessidades ao Hospital Municipal Desembargador Leal Junior e o Hospital Municipal São Judas Tadeu, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 01/12/2024

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social	CNPJ
MP COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	31.618.034/0001-78
Nome Fantasia	
Endereço na Internet	SAC
Endereço Completo	Cidade/UF
AVN DAS AMERICAS, 20007 SALA 215 - RECREIO DOS BANDEIRANTES CEP: 22.790-851	RIO DE JANEIRO/RJ
Responsável Técnico	Responsável Legal
JAMILY DOMINGUES DE MELLO	VALERIA RIBEIRO PEIXOTO

Dados do Cadastro

Cadastro Nº	Data do Cadastro	Situação
8.18090-5 (1LL1MX5X2316)	03/06/2019	Ativa
Nº do Processo	Cadastro	
<u>25351.235418/2019-03</u>	8 - Produtos para Saúde (Correlatos)	

Atividades / Classes

Armazenar

- Correlatos

Distribuir

- Correlatos

Expedir

- Correlatos

[Voltar](#)

RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/2976-50
25351.225618/2022-45 / 7922436
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4469028222

RAILOS SERVIÇOS LOGÍSTICOS LTDA / 18.320.619/0001-49
25351.247489/2022-46 / 8253208
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4491505225

ALVES E SILVA MEDICAMENTOS LTDA / 46.291.708/0001-40
25351.144978/2022-47 / 7922730
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4344974223

REDE SASUKE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 39.329.747/0001-23
25351.229612/2022-47 / 7922621
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4472180223

D C DA SILVA LTDA / 45.919.874/0001-85
25351.144985/2022-49 / 7922788
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4345015226

J V ALMEIDA MOURA / 37.643.433/0001-75
25351.181678/2022-49 / 7922513
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4407238224

VITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 45.247.081/0001-67
25351.231012/2022-49 / 1278340
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4473799221

líder supermercados e magazine Ltda / 05.054.671/0006-63
25351.144990/2022-51 / 7922821
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4345030220

LORDES TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA / 09.127.736/0001-08
25351.230507/2022-51 / 3115358
737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4473275221

DROGARIA SAO PAULO S.A. / 61.412.110/1145-92
25351.181683/2022-51 / 7922544
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4407251221

FARMACIA 18 DE SETEMBRO LTDA / 44.305.169/0001-25
25351.181690/2022-53 / 7922592
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4407272224

TS CARGAS E ENCOMENDAS EIRELI / 11.049.316/0004-37
25351.247173/2022-54 / 8253165
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 4491159220

TRANSPORTADORA MACEDO RIBEIRAO PRETO EIRELI / 26.430.445/0001-03
25351.231130/2022-57 / 3115392
737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4473923223

GEOVANIA SOARES DA SILVA 13255555418 / 37.214.397/0001-24
25351.233785/2022-60 / 3115418
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4478939225

Effe Hospitalar Ltda / 20.685.532/0001-88
25351.212192/2022-60 / 8253148
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4449830229

C A DE A TEIXEIRA COMERCIO LTDA / 46.453.463/0001-00
25351.181681/2022-62 / 7922531
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4407245227

Vitae Farma LTDA / 46.793.175/0001-02
25351.188285/2022-66 / 7922422
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4414179223

WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SERVICOS LTDA / 36.524.945/0001-50
25351.247358/2022-69 / 4048190
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4491349223

L. G. MENDES & CIA LTDA / 03.725.628/0001-42
25351.144974/2022-69 / 7922712
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4344880221

BEZERRA EMPREENDIMENTO FARMACEUTICO LTDA / 46.419.988/0001-29
25351.186769/2022-71 / 7922649
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4412595220

cirurgica grapluna comercio de produtos hospitalar ltda-me / 07.620.987/0001-96
25351.247236/2022-72 / 1278367
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4491225222

IMPACTA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA / 46.242.310/0001-13
25351.254244/2022-75 / 8253260
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4497063224

C & C COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA / 32.739.714/0001-02
25351.163235/2022-76 / 3115331
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4375244224

GUIOMAR TRANSPORTES LTDA / 05.699.139/0001-99
25351.248090/2022-82 / 4048201
728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4492140221

AZEVEDO FARMA LTDA / 45.011.618/0001-95
25351.144988/2022-82 / 7922803
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4345024225

CARRUO E ANICISIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 45.464.016/0001-93
25351.188203/2022-83 / 7922471
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4414170220

RMS COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI / 41.684.623/0001-08
25351.247178/2022-87 / 8253179
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4491164223

TOYO COMERCIO DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA / 33.191.844/0001-16
25351.247932/2022-89 / 8253225
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4491971226

ROLIM E GONCALVES FARMACIAS LTDA / 41.682.747/0001-54
25351.188152/2022-90 / 7922484
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4414167220

J A DA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA / 01.790.075/0001-86
25351.230919/2022-91 / 3115375
712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 4473699226

LUCAS DRUGSTORE LTDA / 45.937.826/0001-10
25351.144979/2022-91 / 7922743
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4344977228

VANESSA MATIAS DE FREITAS DAPPELFELD - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS / 30.715.282/0001-74
25351.247658/2022-92 / 8253211
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4491676224

FARMÁCIA CIDADE ALTA LTDA / 43.980.053/0001-29
25351.144986/2022-93 / 7922791
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4345018221

MED PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS / 45.412.915/0001-42
25351.181679/2022-93 / 7922527
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4407241224

ISMERIM SANTOS LTDA / 46.586.576/0001-83
25351.229557/2022-95 / 7922518
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4471983223

DROGARIA UNICA FARMA EIRELI / 20.682.768/0028-10
25351.144993/2022-95 / 7922848
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4345039223

FARMACIA RECANTO DA MATA LTDA / 46.637.718/0001-94
25351.181686/2022-95 / 7922561
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4407260221

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.657, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 144, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regulamento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

GUIMARAES PRODUTOS QUIMICOS E DE LIMPEZA LTDA / 79.943.940/0001-74
25024.003806/2001-00 / 3028808
716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4406600221

DISTRIBUIDORA MED IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA / 44.291.264/0001-17
25351.149728/2022-01 / 1277284
70792 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 441488221

r1 Implantes comércio e importação de produtos médicos e hospitalares / 38.198.635/0001-18
25351.203673/2021-01 / 8232673
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4350585222

MP. COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA / 31.618.034/0001-78
25351.235418/2019-03 / 8180905
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 4398325221
25351.235418/2019-03 / 8180905
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4398143220

Medical Care Ltda me / 08.975.531/0001-01
25351.520636/2012-05 / 8089543
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4392740226

DISTRIBUIDORA LIDER FRUTAL LTDA / 03.093.568/0001-19
25351.807011/2021-05 / 3106772
732 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - RAZÃO SOCIAL / 4350405224

TAMIREIS FREITAS FERREIRA / 41.173.706/0001-32
25351.687584/2021-06 / 7819951
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4481871228

PLACE SOLUTIONS LTDA / 18.605.092/0001-07
25351.663339/2018-08 / 3082393
732 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - RAZÃO SOCIAL / 4411738228

BAHIMINAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 07.646.395/0001-43
25351.080708/2022-09 / 8251102
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4506290224
25351.080708/2022-09 / 8251102
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4406182225

ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME / 25.106.470/0001-65
25351.590897/2016-09 / 3072105
714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 4411747227

SALUTIS DA AMAZONIA LTDA / 11.588.333/0001-08
25351.516695/2022-10 / 1274075
70792 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4411256223

DISTRIBUIDORA MED IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA / 44.291.264/0001-17
25351.149467/2022-11 / 3114673





PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda



ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	PROCESSO DE CONCESSÃO	ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO	IRLF/GRLF
1369652-7	31.618.034/0001-78	04/810.370/2022	04/811.215/2024	GRLF4 - Barra da Tijuca

CONCEDIDO A

MP COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

PARA SE ESTABELECEER NO

Estrada Dos Bandeirantes, 07000, SAL 0208, Jacarepagua

COM AS SEGUINTE ATIVIDADES DO CÓDIGO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE)

3.52.06.3 - MATERIAL CIRÚRGICO-COMERCIO ATACADISTA
3.52.11.0 - INSTRUMENTO E MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR-COMERCIO ATACADISTA
3.40.07.3 - MATERIAL DE LIMPEZA SEM PRODUTOS QUÍMICOS-COMERCIO ATACADISTA
3.40.08.1 - MATERIAL DE LIMPEZA COM PRODUTOS QUÍMICOS-COMERCIO ATACADISTA
2.43.25.6 - REPARAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO E HOSPITALAR
2.10.43.9 - INTERMEDIACÃO COMERCIAL
3.99.11.6 - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
3.52.07.1 - APARELHOS ORTOPÉDICOS-COMERCIO ATACADISTA
3.52.10.1 - ARTIGOS PARA PRÓTESE DENTÁRIA-COMERCIO ATACADISTA
3.44.03.6 - PERFUMARIA COSMETICOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL-COMERCIO ATACADISTA
3.22.01.6 , 3.22.19.9 , 3.37.01.3 , 4.27.15.2 , 4.37.02.6 , 4.28.02.7 , 2.16.06.2 , 2.17.17.4 ,

COM AS SEGUINTE RESTRIÇÕES

VEDADOS INCOMODOS E PREJUÍZOS A VIZINHANÇA
VEDADA A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS NO LOCAL
VEDADA A ARMAZENAGEM NO LOCAL
SIMPLES ESCRITÓRIO

OBSERVAÇÕES

A concessão deste Alvará não importa, entre outros, no reconhecimento de regularidade do estabelecimento quanto a quaisquer normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente as de proteção da saúde, condições de edificação, instalação de máquinas e equipamentos, prevenção contra incêndios e exercício de profissões.

Códigos CNAE's: 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
4618-4/02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças
4669-9/99, 4684-2/99, 4772-5/00, 4773-3/00, 4789-0/05, 4649-4/09, 7729-2/03, 7739-0/99,

Rio de Janeiro, 10 de Outubro de 2024

Deferido automaticamente conforme decreto 41827/2016

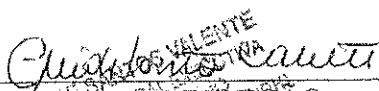
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, estabelecido à Rua Duartina nº. 1311 – Vila Soto - Catanduva - São Paulo, inscrito no CNPJ nº. 47.078.019/0001-14, gestor das unidades Hospital Municipal Conde Modesto Leal, neste ato, representada por sua Diretora Geral Executiva, **Gleide Santos Valente**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 33.282.237-8, inscrita no CPF sob o nº 000.981.195-83, conforme poderes conferidos em instrumento de procuração expedida pelo Diretor Presidente do Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi Dr. **Luciano Lopes Pastor**, baseados nas cláusulas 16 e 18 do Estatuto Social, por solicitação da parte interessada, para fins de comprovação de qualificação técnica, ATESTA, que a empresa **MP COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALATES LTDA**, inscrita no CNPJ 31.618.034/0001-78, estabelecida à Av. das Américas, nº 20007, sala 215, Recreio dos Bandeirantes/RJ, presta serviços de fornecimento de materiais especiais para realização de cirurgias bucomaxilofaciais, e de materiais de OPME (órtese, prótese e materiais especiais) na Unidade supracitada.

Informo que a empresa sempre presta os serviços **satisfatoriamente**, não havendo fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, no período de 22 de agosto de 2022 até a presente data, no que concerne o serviço de fornecimento de OPME e de 28 de julho de 2022 até a presente data no que se refere ao serviço de fornecimento de materiais especiais para realização de cirurgias bucomaxilofaciais.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2023.

Atenciosamente,



GLEIDE SANTOS VALENTE
DIRETORA GERAL EXECUTIVA
CPF 33.282.237-8
DIREÇÃO

ATESTADO DE APTIDÃO TÉCNICA

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o **PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÁ SAÚDE**, com sede localizada na Rua Dr. Francisco de Souza, nº 728, Centro, Rio Bonito, Rio de Janeiro, CEP: 28800-000, inscrito no CNPJ sob o nº 40.289.134/0001-99 atesta para fins de comprovação de qualificação técnica, que a empresa **MP COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 31.618.034/0001-78, estabelecida à Av. das Américas, nº 20007, sala 215, Recreio dos Bandeirantes/RJ, presta serviços de fornecimento de OPME (órtese, prótese e materiais especiais), para realização de cirurgias ortopédicas, no Hospital Municipal Nossa Senhora de Nazareth.

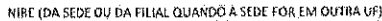
Informo que a empresa sempre presta os serviços satisfatoriamente, não havendo fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, no período desde janeiro/2024 até a presente data.

Não existindo até a presente data, fatos que desabonem na sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Rio de Janeiro, 24 de junho 2024.

Diones da Rocha Rosa
Diretor Administrativo HMNSN
OS Prima Qualitá Saúde

Diones da Rocha Rosa
Diretor Administrativo – HMNSN



Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

MP COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

·Código A10

Eventos

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR FERNANDO GONÇALVES COELHO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

Deferido em 06/02/2024 e arquivado em 06/02/2024

Nº de Páginas

Capa Nº	Páginas
---------	---------

11

3/1

Observações:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

EMPRESA: MP COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

NIRE: 332.1062418-1 Protocolo: 2024/00149632-1 Data do protocolo: 05/02/2024

NIRE: 332.1062418-1; Protocolo: 2024/00149632-1; Data de protocolo: 05/02/2024
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/02/2024 SOB O NÚMERO 00006073864 e demais constâncias do termo de autenticação.

Autenticação: 4B237079E0CE358F6B44054C0FAD3B1A8CD4F4629B316C718BD8203D89BC7613

Para validar o documento acesse <https://www.jucajajaj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Page 01/11



Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1062418-1

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nº do Protocolo

2024/00149632-1

05/02/2024 08:30:42

JUCERJA

Último arquivamento:

00005669830 - 05/09/2023

NIRE: 33.2.1062418-1

MP COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Boleto(s): 104630087

Hash: 8574AE23-3136-4A5C-AFBB-216DFD33390E

Orgão	Calculado	Pago
Junta	217,00	217,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

MP COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código
do Ato

223

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
251	1	Balanco (Empresa) / Demonstrações Financeiras
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX

Requerente

Rio de Janeiro

Local

05/02/2024

Data

Nome:	HELIOS HENRIQUE SILVA DOS SANTOS
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	21970171136
E-mail:	helios@albasacontabilidade.com.br
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	05/02/2024
Data da 1ª entrada:	



2024/00149632-1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MP COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

NIRE: 33.2.1062418-1 Protocolo: 2024/00149632-1 Data do protocolo: 05/02/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/02/2024 SOB O NÚMERO 00006073864 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A6232033E0CE358FAB44084C0FAB3B7AFCD4F4629B316CT1BBD8803D896C7633

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela/digital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 02/11

TERMO DE ABERTURA

O presente Livro, com 11 páginas eletronicamente numeradas de 1 a 11, com número de ordem 1 e se destina ao livro G - Diário Geral, da empresa MP COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NIRE 33.2.1062418-1, de 26/09/2018 CNPJ 31.618.034/0001-78, no município de Rio de Janeiro.

Data de encerramento do exercício social 31/12.

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2024.



Assinado digitalmente pelo representante legal:

VALERIA RIBEIRO PEIXOTO:811.606.587-49 - ADMINISTRADOR



Assinado digitalmente pelo contador:

HELIO HENRIQUE SILVA DOS SANTOS:083.654.357-21 - CONTADOR CRC: 123245 /RJ

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MP COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

NIRE: 33.2.1062418-1 Protocolo: 2024/00149632-1 Data do protocolo: 05/02/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/02/2024 SOB O NUMERO 00006073004 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 38232015E0CE358FA846D84CDFAD3B1AFCD4F4675B616C71BDD603D889C7613

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº do protocolo.



BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	236.098,47D	510.760,05	545.803,79	201.054,73D
2	ATIVO CIRCULANTE	236.098,47D	477.234,77	543.198,26	170.134,98D
3	DISPONÍVEL	0,00	222.030,07	215.867,64	6.162,43D
4	CAIXA	0,00	143.581,83	137.426,17	6.155,66D
5	CAIXA GERAL	0,00	143.581,83	137.426,17	6.155,66D
7	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	54.229,62	54.222,85	6,77D
615	BRASESCO	0,00	54.229,62	54.222,85	6,77D
10	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	0,00	24.218,62	24.218,62	0,00
617	APLICAÇÃO BANCO BRASESCO	0,00	24.218,62	24.218,62	0,00
12	CLIENTES	3.893,80D	167.699,03	171.592,83	0,00
13	DUPLICATAS A RECEBER	3.893,80D	167.699,03	171.592,83	0,00
504	CLIENTES DIVERSOS	3.893,80D	167.699,03	171.592,83	0,00
53	ESTOQUE	232.204,67D	87.505,67	155.737,79	163.972,55D
54	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	232.204,67D	87.505,67	155.737,79	163.972,55D
55	MERCADORIAS PARA REVENDA	232.204,67D	87.505,67	155.737,79	163.972,55D
501	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	33.525,28	2.605,53	30.919,75D
111	IMOBILIZADO	0,00	33.525,28	2.605,53	30.919,75D
116	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	0,00	5.477,53	0,00	5.477,53D
117	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	0,00	5.477,53	0,00	5.477,53D
118	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	0,00	28.047,75	0,00	28.047,75D
119	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	28.047,75	0,00	28.047,75D
125	(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	0,00	0,00	2.605,53	2.605,53C
127	(-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	0,00	0,00	502,10	502,10C
128	(-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	0,00	0,00	2.103,43	2.103,43C
149	PASSIVO	236.098,47C	180.876,06	145.832,32	201.054,73C
150	PASSIVO CIRCULANTE	58.602,47C	164.692,75	111.465,70	5.375,42C
164	FORNECEDORES	57.268,76C	146.544,75	89.275,99	0,00
165	FORNECEDORES	57.268,76C	146.544,75	89.275,99	0,00
506	FORNECEDORES DIVERSOS - MERCADORIAS	57.268,76C	146.544,75	89.275,99	0,00
688	ALBASA CONTABILIDADE LTDA ME	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00
169	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.333,71C	3.148,00	5.689,71	3.875,42C
170	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	1.333,71C	3.148,00	5.689,71	3.875,42C
479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	1.333,71C	3.148,00	5.689,71	3.875,42C
200	OUTRAS OBRIGAÇÕES	0,00	15.000,00	16.500,00	1.500,00C
202	CONTAS A PAGAR	0,00	15.000,00	16.500,00	1.500,00C
510	HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR	0,00	15.000,00	16.500,00	1.500,00C
503	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00C
217	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00C
218	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00C
226	OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS, ADM, PESSOAS	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00C
242	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	177.496,00C	16.183,31	32.366,62	193.679,31C
243	CAPITAL SOCIAL	150.000,00C	0,00	0,00	150.000,00C
244	CAPITAL SUBSCRITO	150.000,00C	0,00	0,00	150.000,00C
245	CAPITAL SOCIAL	150.000,00C	0,00	0,00	150.000,00C
249	RESERVAS DE CAPITAL	14.530,62C	0,00	0,00	14.530,62C
658	RESERVA DE CAPITAL	14.530,62C	0,00	0,00	14.530,62C
264	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	12.965,38C	16.183,31	32.366,62	29.148,69C
265	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	12.965,38C	16.183,31	32.366,62	29.148,69C
266	LUCROS ACUMULADOS	12.965,38C	0,00	16.183,31	29.148,69C
518	LUCRO DO PERÍODO	0,00	16.183,31	16.183,31	0,00
269	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	151.978,03	151.978,03	0,00
500	CUSTOS	0,00	118.784,41	118.784,41	0,00
283	CUSTOS INDIRETOS DE PRODUÇÃO	0,00	2.605,53	2.605,53	0,00
289	DEPRECIACÕES, AMORTIZAÇÕES E EXAUSTÕES	0,00	2.605,53	2.605,53	0,00
291	DEPRECIACÃO	0,00	2.605,53	2.605,53	0,00
675	CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	116.178,88	116.178,88	0,00
676	CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	116.178,88	116.178,88	0,00
677	CMV	0,00	116.178,88	116.178,88	0,00
295	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	33.193,62	33.193,62	0,00
296	DESPESAS COM VENDAS	0,00	3.334,77	3.334,77	0,00
311	DESPESAS COM ENTREGA	0,00	79,57	79,57	0,00
312	FRETES E CARRETOS	0,00	79,57	79,57	0,00
319	DESPESAS GERAIS	0,00	3.255,20	3.255,20	0,00

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
325	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	0,00	3.255,20	3.255,20	0,00
329	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	29.858,85	29.858,85	0,00
345	DESPESAS TRIBUTARIAS	0,00	5.889,71	5.889,71	0,00
350	TAXAS DIVERSAS	0,00	200,00	200,00	0,00
614	SIMPLES NACIONAL	0,00	5.689,71	5.689,71	0,00
353	DESPESAS GERAIS	0,00	23.767,69	23.767,69	0,00
354	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	107,53	107,53	0,00
356	TELEFONE	0,00	188,92	188,92	0,00
361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	0,00	18.000,00	18.000,00	0,00
364	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	0,00	250,00	250,00	0,00
619	ALUGUÉIS	0,00	5.221,24	5.221,24	0,00
367	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	201,45	201,45	0,00
368	JUROS PASSIVOS	0,00	17,66	17,66	0,00
641	DESPESAS BANCARIAS	0,00	183,79	183,79	0,00
402	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	168.161,34	168.161,34	0,00
403	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	168.161,34	168.161,34	0,00
404	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	167.699,03	167.699,03	0,00
405	RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS	0,00	167.699,03	167.699,03	0,00
408	VENDA DE MERCADORIAS	0,00	167.699,03	167.699,03	0,00
430	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	0,59	0,59	0,00
431	JUROS E DESCONTOS	0,00	0,59	0,59	0,00
432	JUROS DE APLICAÇÕES	0,00	0,59	0,59	0,00
442	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	461,72	461,72	0,00
443	RECEITAS DIVERSAS	0,00	461,72	461,72	0,00
515	BONIFICAÇÕES RECEBIDAS	0,00	461,72	461,72	0,00
471	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	168.161,34	168.161,34	0,00
472	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	168.161,34	168.161,34	0,00
473	APURAÇÃO DO RESULTADO	0,00	168.161,34	168.161,34	0,00
474	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	168.161,34	168.161,34	0,00

RESUMO DO BALANCETE

ATIVO	236.098,47D	510.760,05	545.803,79	201.054,73D
PASSIVO	236.098,47C	180.876,06	145.832,32	201.054,73C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	177.496,00C	16.183,31	32.366,62	193.679,31C
CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	151.978,03	151.978,03	0,00
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	168.161,34	168.161,34	0,00
CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	168.161,34	168.161,34	0,00

CONTAS DEVEDORAS	236.098,47D	830.899,42	865.943,16	201.054,73D
CONTAS CREDORAS	413.594,47C	365.220,71	346.360,28	394.734,04C

RESULTADO DO MÊS	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00

VALERIA RIBEIRO
 PEIXOTO:81160658749
 Assinado de forma digital por VALERIA RIBEIRO PEIXOTO:81160658749
 Dados: 2024.01.25 15:09:12 -05'00'

HELIOS HENRIQUE SILVA DOS SANTOS:08365435721
 Assinado de forma digital por HELIOS HENRIQUE SILVA DOS SANTOS:08365435721
 Dados: 2024.01.25 15:09:12 -05'00'

HELIOS HENRIQUE SILVA DOS SANTOS
 Reg. no CRC - RJ sob o No. RJ12324509
 CPF: 083.654.357-21

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MP COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

NIRE: 332.1062418-1 Protocolo: 2024/00149632-1 Data do protocolo: 05/02/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/02/2024 SOB O NÚMERO 00006973864 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A62320136C01358FAB44B4C0FAD3B1AFCD4F4E29B316C7189D8803D890C7613

Para validar o documento acesse <https://www.jucarja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº do protocolo.



Pag. 04/11

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	201.054,73D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	170.134,98D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	6.162,43D
4	1.1.1.01	CAIXA	6.155,66D
5	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	6.155,66D
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	6,77D
615	1.1.1.02.0005	BRADESCO	6,77D
53	1.1.5	ESTOQUE	163.972,55D
54	1.1.5.01	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	163.972,55D
55	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	163.972,55D
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	30.919,75D
111	1.2.3	IMOBILIZADO	30.919,75D
116	1.2.3.02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	5.477,53D
117	1.2.3.02.0001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	5.477,53D
118	1.2.3.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	28.047,75D
119	1.2.3.03.0001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	28.047,75D
125	1.2.3.07	(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	2.605,53C
127	1.2.3.07.0002	(-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	502,10C
128	1.2.3.07.0003	(-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	2.103,43C
149	2	PASSIVO	201.054,73C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	5.375,42C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3.875,42C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	3.875,42C
479	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	3.875,42C
200	2.1.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.500,00C
202	2.1.6.02	CONTAS A PAGAR	1.500,00C
510	2.1.6.02.0001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR	1.500,00C
503	2.2	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	2.000,00C
217	2.2.1	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	2.000,00C
218	2.2.1.01	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.000,00C
226	2.2.1.01.0006	OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS, ADM, PESSOAS	2.000,00C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	193.679,31C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	150.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	150.000,00C
245	2.3.1.01.0001	CAPITAL SOCIAL	150.000,00C
249	2.3.2	RESERVAS DE CAPITAL	14.530,62C
658	2.3.2.01	RESERVA DE CAPITAL	14.530,62C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	29.148,69C
265	2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	29.148,69C
266	2.3.5.01.0001	LUCROS ACUMULADOS	29.148,69C

Assinado de forma digital por
VALERIA RIBEIRO
PEIXOTO:81160658749
Dados: 2024.01.25 15:12:07 -03'00'

VALERIA RIBEIRO PEIXOTO

CPF: 811.606.587-49

Assinado de forma digital por
HELIO HENRIQUE SILVA DOS
SANTOS:08365435721
Dados: 2024.01.25 15:11:27 -03'00'

HELIO HENRIQUE SILVA DOS SANTOS
Reg. no CRC - RJ sob o No. RJ12324509
CPF: 083.654.357-21

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MP COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

NIRE: 332.1062418-1 Protocolo: 2024/00149632-1 Data do protocolo: 05/02/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/02/2024 SOB O NÚMERO 08036073864 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A8032013B0CE358FA644B84C0FAD381AFCD4F6238316C718B88803D890C7613

Para validar o documento acesse <https://www.jucerjia.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº do protocolo.



Pag. 05/11

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

RECEITA LÍQUIDA			168.160,75
CMV			
CMV	(116.178,88)	(116.178,88)	(116.178,88)
LUCRO BRUTO			51.981,87
DESPESAS OPERACIONAIS			(33.193,62)
DESPESAS COM VENDAS			
FRETES E CARRETOS	(79,57)		
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(3.255,20)		
SIMPLES NACIONAL	(5.689,71)	(9.024,48)	(9.024,48)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
TAXAS DIVERSAS	(200,00)		
ENERGIA ELÉTRICA	(107,53)		
TELEFONE	(188,92)		
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(18.000,00)		
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	(250,00)		
ALUGUEIS	(5.221,24)		
JUROS PASSIVOS	(17,66)		
DESPESAS BANCÁRIAS	(183,79)	(24.169,14)	(24.169,14)
RECEITAS FINANCEIRAS			
JUROS DE APLICAÇÕES	0,59	0,59	0,59
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS			
DEPRECIACÃO	(2.605,53)	(2.605,53)	(2.605,53)
RESULTADO OPERACIONAL			16.183,31
RESULTADO ANTES DO IR E CSLL			16.183,31
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			16.183,31

VALERIA RIBEIRO
PEIXOTO:81160658749
Assinado de forma digital por
VALERIA RIBEIRO
PEIXOTO:81160658749
Dados: 2024.01.25 15:18:13 -03'00'

VALERIA RIBEIRO PEIXOTO

CPF: 811.606.587-49

HELIOS HENRIQUE
SILVA DOS
SANTOS:08365435721
Assinado de forma digital por
HELIOS HENRIQUE SILVA DOS
SANTOS:08365435721
Dados: 2024.01.25 15:17:51 -03'00'

HELIOS HENRIQUE SILVA DOS SANTOS
Reg. no CRC - RJ sob o No. RJ12324509
CPF: 083.654.357-21

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	Total
Capital Social			
Saldo em 31/12/2022	150.000,00	12.965,38	162.965,38
Ajustes de Exercícios Anteriores		16.183,31	16.183,31
Saldo em 31/12/2023	150.000,00	29.148,69	179.148,69

VALERIA RIBEIRO
PEIXOTO 8116065
8749
Atividade de forma digital por
VALERIA RIBEIRO
PEIXOTO 8116065
Data: 2024/01/25 15:21:05
48100
VALERIA RIBEIRO PEIXOTO
CPF: 811.606.587-49

HELIOS HENRIQUE
SILVA DOS
SANTOS 08365435721
43100
Atividade de forma digital por
HELIOS HENRIQUE SILVA DOS
SANTOS 08365435721
Data: 2024/01/25 15:20:44
43100
HELIOS HENRIQUE SILVA DOS SANTOS
Reg. no CRC - RJ 609 e Po. RJ1224509
CPF: 083.654.357-21

Demonstrativos dos Índices

Apresentamos a análise de qualificação Econômico-Financeira da empresa **MP COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, juntamente com explicações do que é considerado um bom resultado para os índices.

ÍNDICES DE LIQUIDEZ	
Liquidez Geral (LG): (AC+ARPL)/(PC+PNC)	23,07
Análise: $170.134,98 + 0,00 = 23,07$ $5.375,42 + 2.000,00$ Este índice mede a capacidade global de saldar compromissos e/ou dívidas. Quanto maior o resultado obtido, melhor. Resultado superior a 1 é considerado bom resultado para a empresa.	
Liquidez Corrente (LC): AC/PC	31,65
Análise: $170.134,98 = 31,65$ $5.375,42$ Este índice indica a capacidade de saldar compromissos de curto prazo. Quanto maior o resultado deste índice, melhor, visto demonstrar disponibilidade de recursos para a empresa. Resultado obtido superior a 1 é considerado bom resultado para a empresa.	
Liquidez Seca (LS): (AC-Estoques)/PC	1,15
Análise: $170.134,98 + 163.972,55 = 1,15$ $5.375,42$ O resultado deste índice mede a capacidade de saldar compromissos e/ou dívidas de curto prazo sem a venda de estoques. Quanto maior o resultado deste índice, melhor para a empresa, uma vez que indica disponibilidade de recursos no curto prazo. O resultado obtido superior a 1 é considerado bom resultado para a empresa.	
Liquidez Imediata (LI): Disponível/PC	1,15
Análise: $6.162,43 = 1,15$ $5.375,42$ O resultado deste índice mede a capacidade de saldar compromissos e/ou dívidas de imediato sem a venda de estoques. Quanto maior o resultado deste índice, melhor para a empresa, uma vez que indica disponibilidade de recursos imediatos. O resultado obtido superior a 1 é considerado bom resultado para a empresa.	
Solvência Geral (ISG): A/(PC+PNC)	27,26
Análise: $201.054,73 = 27,26$ $5.375,42 + 2.000,00$ O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.	

Garantia de Capital de Terceiros (GCT): $PL/(PC+PNC)$	26,26
Análise: $\frac{193.679,31}{5.375,42 + 2.000,00} = 26,26$ Designado de participação do capital de terceiros, indica o quanto o patrimônio líquido é suficiente ou não para honrar o capital de terceiros. Quanto maior for seu valor, melhor.	

ÍNDICES DE RENTABILIDADE	
Giro do Ativo (GA): $Vendas/AT$	0,84
Análise: $\frac{168.160,75}{201.054,73} = 0,84$ Este índice fornece a eficiência na utilização dos recursos totais aplicados. Quanto maior o resultado obtido, melhor, pois demonstra o retorno alcançado (venda) para cada unidade de valor investida.	
Margem Líquida (ML): $Lucro Líquido/Vendas Líquidas$	R\$ 0,10
Análise: $\frac{16.183,31}{168.160,75} = R\$ 0,10$ Indica, para cada R\$ de vendas, quantos centavos restaram (foram ganhos), após a dedução de todas as despesas (inclusive imposto de renda). Quanto maior o resultado melhor, para a empresa.	
Rentabilidade do Ativo (RA): $(Lucro Líquido/AT)*100$	9,62%
Análise: $\frac{16.183,31}{168.160,75} = 9,62\%$ Este índice indica a porcentagem em que o resultado obtido remunerou os recursos totais aplicados. Em resumo, demonstra quanto a empresa obteve de lucro em relação ao Ativo. Quanto maior, melhor para a empresa.	
Rentabilidade do Patrimônio Líquido (RPL): $(Lucro Líquido/PL)*100$	8,36%
Análise: $\frac{16.183,31}{193.679,31} = 8,36\%$ Este índice indica a porcentagem em que o lucro líquido remunerou o capital próprio da empresa, ou seja, quanto a empresa obteve de lucro em relação ao Capital Investido. Quanto maior, melhor, uma vez que demonstra a taxa de rentabilidade do Capital Próprio.	

ÍNDICES DE ESTRUTURA DE CAPITAL	
Participação de Capital de Terceiros sobre Recursos Totais (PCTRT): $(PC+PNC)/AT$	0,04
Análise: $\frac{5.375,42 + 2.000,00}{201.054,73} = 0,04$ Este índice indica quanto do ativo é financiado com recursos de terceiros. Quanto menor o quociente, melhor.	
Composição do Endividamento (CE): $PC/(PC+PNC)$	0,73
Análise: $\frac{5.375,42}{5.375,42 + 2.000,00} = 0,73$ Este índice demonstra o endividamento a curto e longo prazo. Quanto menor o quociente, melhor, pois indica que a maioria das dívidas da empresa estará no longo prazo, permitindo a obtenção de caixa para a quitação de tais dívidas.	

Grau de Endividamento (GE): (PC+PNC)/PL	0,04
Análise: $5.375,42 + 2.000,00 = 0,04$ 193.679,31 Este índice demonstra o grau de dependência da empresa com relação a capital de terceiros. Quanto menor o quociente, melhor. O ideal é que esse índice seja menor que 1.	
Imobilização do Patrimônio Líquido (IPL): AI/PL	0,16
Análise: $30.919,75 = 0,16$ 193.679,31 Este índice determina a proporção de recursos próprios investidos no ativo imobilizado. Quanto menor o quociente, melhor, pois quanto mais a empresa investir no Imobilizado, menor a quantidade de recurso próprio destinado ao Ativo Circulante, e, por consequência, maior será a dependência da entidade por capitais de terceiros para o financiamento do Ativo Circulante.	
Imobilização de Recursos Não Correntes (IRNC): AI/ (PL+PNC)	0,16
Análise: $30.919,75 = 0,16$ $193.679,31 + 2.000,00$ Este índice o quanto de capital próprio e capital de terceiros está investido em ativo imobilizado. Quanto menor o quociente, melhor, pois é melhor a empresa ter capital não corrente investido no Ativo Circulante que possuir recursos de curto prazo investidos em imobilizado.	

VALERIA RIBEIRO Assinado de forma digital por
VALERIA RIBEIRO
PEIXOTO:8116065
8749 Dados: 2024.01.25 15:24:12
+03'00'

VALERIA RIBEIRO PEIXOTO
CPF: 811.606.587-49

HELIOS HENRIQUE Assinado de forma digital por
SILVA DOS
SANTOS:08365435721
SANTOS:08365435721 Dados: 2024.01.25 15:23:46
+03'00'

HELIOS HENRIQUE SILVA DOS SANTOS
Reg. no CRC - RJ sob o No. RJ12324509
CPF: 083.654.357-21

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MP COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

NIRE: 332.1062418-1 Protocolo: 2024/00149632-1 Data do protocolo: 05/02/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/02/2024 SOB O NÚMERO 00006073864 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A8232013ECCE355FA8440B4C0FAD3B1AFCD4F4629H316C718B03803D890C7613

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela/digital>, informe o nº de protocolo.



TERMO DE ENCERRAMENTO

O presente Livro, com 11 páginas eletronicamente numeradas de 1 a 11, com número de ordem 1 e se destinou ao livro G - Diário Geral, referente ao período de escrituração de 01/01/2023 a 31/12/2023 da empresa MP COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2024.



Assinado digitalmente pelo representante legal:

VALERIA RIBEIRO PEIXOTO:811.606.587-49 - ADMINISTRADOR



Assinado digitalmente pelo contador:

HELIO HENRIQUE SILVA DOS SANTOS:083.654.357-21 - CONTADOR CRC: 123245 /RJ

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MP COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

NIRE: 152.1052418-1 Protocolo: 2024/00149632-1 Data do protocolo: 05/02/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/02/2024 SOB O NUMERO 00066073864 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A8732313E0C8356FA844D84C9FAD381AFCD4F46250316C71BBD8ED30890C7613

Para validar o documento acesse <https://www.jucerjia.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.





IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA MP COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,
NIRE 33.2.1062418-1, PROTOCOLO 2024/00149632-1, ARQUIVADO EM 06/02/2024, SOB O
NÚMERO (S) 00006073864, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
811.606.587-49	VALERIA RIBEIRO PEIXOTO
083.654.357-21	HELIOS HENRIQUE SILVA DOS SANTOS

06 de fevereiro de 2024.


Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MP COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

NIRE: 33.2.1062418-1 Protocolo: 2024/00149632-1 Data do protocolo: 05/02/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/02/2024 SOB O NÚMERO 00006073864 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A8232613E0CE358FA844089CCFAD31AFC04F46298315C71BD08863DE90C7613

Para validar o documento acesse <https://www.jucerj2.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº do protocolo.



JUCEC/RJ

Pag. 11/11



Nº do Pedido:
24102916989280

CERP:
943827e5-e6da-40a9-babb-eb4
ea2236069



Para a validação deste documento
através do QR Code deverá ser
utilizado somente o aplicativo
validador e-cartório, disponível na
apple store ou Google Play

CERTIDÃO INTERDIÇÃO E TUTELA

CERTIDÃO NEGATIVA

JÚLIO CESAR MACEDÔNIO BUYS II, Titular do 1º RCPN da Cidade do Rio de Janeiro, com atribuição de interdições e tutelas. CERTIFICA que revendo os livros competentes da capacidade jurídica, dos mesmos **NADA CONSTA** com referência às interdições previstas nos artigos 1.767 e 1.779 do Código Civil Brasileiro, desde vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, data da instalação deste Cartório, até a presente data; CERTIFICA ainda que **NADA CONSTA** com referência à tomada de decisão apoiada (art. 1.783- A, do Código Civil); CERTIFICA ainda que **NADA CONSTA** com referência à Ausência, artigo 22 do Código Civil Brasileiro, desde vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, data da instalação deste Cartório, até a presente data; CERTIFICA mais que **NADA CONSTA** com referência às Interdições Comerciais (Decreto Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 - Lei de Falências, atual lei nº 11.101, de 09 de Fevereiro de 2005, até a presente data); CERTIFICA também que **NADA CONSTA** com referência às interdições de direito (Artigo 92 - incisos I, II e III) conforme dispõe o Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal), desde 20 anos retro, até a presente data; CERTIFICA mais que **NADA CONSTA** com referência à Insolvência Civil, (Artigos 748 e seguintes da Lei 5.869, de 11 de Janeiro de 1973 - Código de Processo Civil Brasileiro, até a presente data); CERTIFICA finalmente que **NADA CONSTA** com referência à Indisponibilidade de Bens nos termos de que dispõe a Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974 que trata da Intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministério da Fazenda, até a presente data contra o nome **MP Comércio de Materiais Médicos e Hospitalares, CPF/CNPJ 31.618.034/0001-78**. O referido é verdade e dou fé. Cidade de Rio de Janeiro, aos trinta e um (31) dias do mês de outubro (10) de dois mil e vinte e quatro (2024). Emolumentos: Tab.21 Item II + FUNARPEN 6% + FETJ 20% + FUNDPERJ 5% + FUNPERJ 5% + RESSAG + ISS - TOTAL R\$ = 185,08. Eu, Elenice Araújo da Silva - Mat. 94-1741, assino.

Finalidade: Concorrência e Licitação

A PRESENTE CERTIDÃO NÃO PODE SER MATERIALIZADA POR SERVIÇO EXTRAJUDICIAL, EM RESPEITO AO PROVIMENTO CNJ 149/2023, AO PROVIMENTO CGJ-RJ 37/2013 E À NOTA INTEGRANTE 28, DA TABELA 22 DA LEI 3.350/1999, INSERIDA PELA LEI 7.128/2015

1º RCPN e de interdições e Tutelas do Estado do Rio de Janeiro
Oficial Registrador: JÚLIO CESAR MACEDÔNIO BUYS II
Município: RIO DE JANEIRO/RJ
Praia da Olaria, nº 155, Cocotá, Ilha do Governador
Site: 1rcpn.com.br
Telefone: (21) 3386-1504
Email: atendimento@1rcpn.com.br

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EEVG42254-BKU
Consulte a validade do selo em:

<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>

Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.

2o. Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO CARMO, 8 - 3o. ANDAR

CERP: 2024.3796746.676-1

REQUERIDA EM: 30/10/2024

962388

00/38 Pag: 0001

MODELO(A)>> CERTIFICA A a L <<

PARA FINS DE: CONCORRÊNCIA E LICIT

Paulo Felipe de Oliveira Silva - Responsável pelo Expediente

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2o. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A e D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

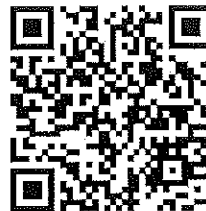
- A - Recisórias;
 - B - Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas as varas com competência Empresarial;
 - C - Separações, Divórcios, Alimentos e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência de Família;
 - D - Ações Acidentárias;
 - E - Retificações, Averbações e outras ações e precatórias distribuídas as Varas com competência em Registros Públicos;
 - F - Medidas cautelares (Arrestos, Sequestros, Buscas e Apreensões, Notificações e outros) distribuídas as varas com competência Cível;
 - G - Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência Cível;
 - H - Ações e precatórias de competência das Varas Regionais;
 - I - Inventários, Testamentos, Arrolamentos, Administrações provisórias, Tutelas, Interdições, Curatelas, Declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência em Órfãos e Sucessões;
 - J - Ações e precatórias de competência dos Juizados Especiais Cíveis;
 - K - Ações distribuídas as varas de Infância, da Juventude e do Idoso, mencionadas no parágrafo primeiro do Artigo 382 da Consolidação Geral da Corregedoria Geral de Justiça;
 - L - Ações de competência da Justiça Itinerante desde:
- VINTE E DOIS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E QUATRO ATÉ VINTE E DOIS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (22/10/2004 a 22/10/2024) dele(s).....

.....**NADA CONSTA**.....
Relativamente ao Nome de MP COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITA
LARES Qualificação: 31618034000178 (conforme requerido).....

EMITIDA EM: 31/10/2024, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL
EU REGISTRADOR ASSINO. T O T A L R\$: 0.00

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Codigo Identificador de Certidao
CABX35361-EKN
Consulte a validade do CIC em:
<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/>



Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.

2o. Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO CARMO, 8 - 3o. ANDAR

CERP: 2024.3796780.874-1

REQUERIDA EM: 30/10/2024

962389
00/39 Pag: 0001

MODELO(C)>> CERTIFICA A a B <<

PARA FINS DE: LICITAÇÃO

Paulo Felipe de Oliveira Silva - Responsável pelo Expediente

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2o. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A _e D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

A - Ações de Falência ou Concordata distribuídas as Varas Competentes, bem como, Inquéritos Judiciais Falimentares ou Falências Dolosas as Varas Criminais ou outras (art.186 da Lei de Falências), Recuperações Judiciais;

B - Liquidações previstas pela Lei no. 6024 desde 13/03/1974, que trata da intervenção e Interdição Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central, do Brasil ou Ministério da Fazenda, desde:

VINTE E DOIS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E QUATRO ATÉ VINTE E DOIS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (22/10/2004 a 22/10/2024) dele(s).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

Relativamente ao Nome de MP COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITA
LARES Qualificação: 31618034000178 (conforme requerido).

EMITIDA EM: 31/10/2024, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL
EU REGISTRADOR ASSINO. TOTAL R\$: 0.00

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Codigo Identificador de Certidão
CABX35362-EKO

Consulte a validade do CIC em:
<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/>



Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após sua emissão.



CERP : 2024.3796770.691-1

- Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da
Justiça (acesso pela página do TJRJ / Corregedoria / Extrajudicial / Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias
após a sua emissão.

ELET-2024/273339-001

2º Ofício do Registro de Distribuição da Capital

Rua do Carmo, 8 - 3 andar - RJ - TEL (21) 98327-0657 - CNPJ : 28.011.955/0001-63

CERTIDÃO FISCAL E FAZENDÁRIA

Emitida atendendo a Legislação Federal vigente (Art. 134, 205, 206 e 209 do CTN), o CODJERJ e as normas da Corregedoria - Geral da Justiça, PAULO FELIPE DE OLIVEIRA SILVA, RESPONSVEL PELO EXPEDIENTE DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE nomeado na forma da lei, revendo em seu poder e serviço os livros de Registro, Papéis, Fichários, Arquivos e/ou Assentamentos das Distribuições e Comunicações recebidas dos órgãos e serviços competentes, CERTIFICA, CONFORME O REQUERIDO, e DÁ FÉ, observados os artigos 13, 28 e 41 Lei 8935/94, com referência às buscas dos assuntos abaixo, no período certificado, exceto as relacionadas às EXECUÇÕES FISCAIS para as quais se realiza busca integral nos registros desta Serventia, e, que, desde 27 de Outubro de 2004 à 27 de Outubro de 2024,

- I - EXECUÇÕES FISCAIS PROMOVIDAS PELA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E SUAS AUTARQUIAS;
- II - EXECUÇÕES FISCAIS PROMOVIDAS PELA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E SUAS AUTARQUIAS;
- III - Ações de Dívida Ativa do Município do Rio de Janeiro distribuídas à Vara com competência fazendária específica;
- IV - Ações de Dívida Ativa do Estado do Rio de Janeiro distribuídas à Vara com competência fazendária específica;
- V - Ações promovidas pelo Município, pelo Estado e suas Autarquias, tais como: Ordinárias, Sumárias, Possessórias;
- VI - Medidas Cautelares promovidas pelo Município, pelo Estado e suas Autarquias, tais como: Produção Antecipada de Provas, Notificações, Interpelações;
- VII - Ações e Medidas Cautelares distribuídas às Varas de Fazenda Pública, tais como: Ordinárias, Sumaríssimas, Desapropriações, Despejos, Possessórias, Notificações, Produção Antecipada de Provas, Protestos, Interpelações, Cartas Precatórias e outras;
- VIII - Ações e Precatórias de competência dos juizados Especiais da Fazenda Pública. (Alínea acrescida pelo Provimento CGJ nº 31/2011), QUE CERTIFICA 7681238

NADA CONSTA contra o nome de ***MP COMERCIO DE MATERIAIS M EDICOS E HOSPITALARES**, com CNPJ: 31.618.034/0001-78, ***** dados estes fornecidos pelo requerente, conforme cópia do pedido de certidão arquivado nesta Serventia:*****
Rio de Janeiro, 30 de Outubro de 2024
Emolumentos: ISENTO.

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

FINALIDADE : CONCORRENCIA E LICITACAO

Protocolo: SE-2024/273339-001

(001/001)

Buscado por: ROBERTO

Eu, Oficial a assino:

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral e Justiça
Código Identificador de Certidão
CABW26606 RNL

10/30-10:31:40

Consulte a validade em:

<https://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo>
arqBusca : 20241029



SE-2024/273339-001



026606

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE INTERDIÇÕES E TUTELAS
OFICIAL: MARIA DA GLÓRIA MARTINS DE CARVALHO
SUBSTITUTOS: ROBSON CARVALHO FILGUEIRAS
EUGÊNIO BUZHAR GERAISATI
MARCUS FERNANDO M. A. BRANDÃO
JANE BARROS DA SILVA LISBOA
Rua da Assembléia, 19 - 9º andar - Centro - Tel.: 2533-1424 - CEP:20011-001

CERTIDÃO

M.ª. DA GLORIA MARTINS DE CARVALHO, Oficial do Segundo Ofício do Registro de Interdições e Tutelas da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

CERTIFICA que revendo os livros competentes da capacidade jurídica sob a guarda deste serviço, desde a instalação do mesmo em vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, NADA CONSTA na presente data, com referência as interdições previstas nos artigos 1.767 e 1.779 do Código Civil Brasileiro; CERTIFICA, ainda, que revendo os mesmos livros sob a guarda deste serviço, desde a instalação do mesmo, NADA CONSTA na presente data, com referência a Ausência, artigo 22 do Código Civil Brasileiro; CERTIFICA mais que, revendo os mesmos livros, NADA CONSTA em nossos arquivos, na presente data, em relação aos registros de Tomada de Decisão Apoiada (artigo 1.783-A do Código Civil Brasileiro); CERTIFICA, mais, que NADA CONSTA na presente data, com referência as Interdições Comerciais (Decreto Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 e a atual Lei nº 11.101/2005 - artigo nº 99 - 09 de fevereiro de 2005); CERTIFICA também, que observados os últimos 20 anos, NADA CONSTA na presente data, com referência as Interdições de Direito (artigo 92 - incisos I, II, III do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal Brasileiro); CERTIFICA, outrossim, que NADA CONSTA na presente data, com referência a Insolvência Civil (artigos 748 e seguintes da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973 c/c Artigo 1.052 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil Brasileiro); CERTIFICA, finalmente, que em nossos arquivos iniciados em 13 de março de 1974 NADA CONSTA na presente data, com relação a Indisponibilidade de Bens, arrestos, sequestros e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, CONTRA O NOME: **MP COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES-CNPJ: 31.618.034/0001-78**. O referido é verdade e dou fé. Cidade do Rio de Janeiro, trinta e um de outubro de dois mil e vinte e quatro. TAB_6_2= R\$127,31= EMOL.: R\$127,31 + SELO:R\$2,59 (LEI Nº9.873/22) + FETJ: R\$25,46 (LEI Nº 3.217/99) + FUNDPERJ: R\$6,36 (LEI Nº 4.664/2005) + FUNPERJ: R\$6,36 (LEI Nº 111/2006) + FUNARPENRJ: R\$7,63 (LEI Nº 10.234/2023) + TAB_6_2(ATOS GRATUITOS E PMCMV 2%)=R\$2,54 + ISS (PROVIMENTO 12/2016):R\$6,83= TOTAL = R\$185,08. Eu EUGENIO BUZHAR GERAISATI, Escrevente Substituto - Cadastro:94-14921 assino pelo Oficial.

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER ASSINATURA MANUSCrita OU ASSINATURA DIGITAL NÃO AUTORIZA A ALTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

PREVENIR-SE CONTRA O CANCER

BUSCA PROCEDEDA POR JULIA HENRIQUES DE SOUZA



Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EEUR 82408 RGB
Consulte a validade do selo em:
<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/>

Finalidade:Concorrência e Licitação

MATRICULA:0933690155 0000 9 00000 000 0000000 41

Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.

5º Ofício do Registro de Distribuição

Av. Rio Branco, 131 - 11º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ

CERTIDÃO Nº 00907567912024

OFICIAL DO 5º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADA NA FORMA DA LEI, revendo em seu poder e Serviço os livros de registro, fichários, arquivos e/ou assentamentos das distribuições registradas, CERTIFICA CONFORME REQUERIDO E DÁ FÉ QUE: DESDE 30 DE OUTUBRO DE 2004 A 30 DE OUTUBRO DE 2024, com referência aos assuntos abaixo mencionados:

- ESCRITURAS lavradas nos SERVIÇOS NOTARIAIS dos ofícios ímpares;
- ESCRITURAS lavradas nas CIRCUNSCRIÇÕES ÍMPARES DE REGISTRO CIVIL com atribuição notarial;
- ESCRITURAS lavradas no OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS;
- TESTAMENTOS PÚBLICOS lavrados por tabeliães de notas de ofícios ímpares;
- TESTAMENTOS CERRADOS aprovados por tabeliães de notas de ofícios ímpares;
- TESTAMENTOS REVOGATÓRIOS lavrados ou aprovados por tabeliães de notas de ofícios ímpares;
- PROCURAÇÕES PÚBLICAS EM GERAL (Lei Estadual nº 5358/2008) lavradas por tabeliães de notas de ofícios ímpares;
- PROCURAÇÕES EM CAUSA PRÓPRIA lavradas por tabeliães de notas de ofício ímpares;
- INVENTÁRIOS, PARTILHAS, SEPARAÇÕES CONSENSUAIS E DIVÓRCIOS CONSENSUAIS (Lei nº 11.441/2007) lavrados por tabeliães de notas de ofícios ímpares;
- CONTRATOS PARTICULARES TRANSLATIVOS DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS, cujo imóvel pertença à circunscrição imobiliária ímpar deste Município;
- ESCRITURAS LAVRADAS EM OUTROS MUNICÍPIOS, cujo imóvel pertença à circunscrição imobiliária ímpar deste Município;
- TÍTULOS DE ORIGEM JUDICIAL TRANSLATIVOS DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS, cujo imóvel pertença à circunscrição imobiliária ímpar deste Município;

CONSTA em nome de MP COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES, CNPJ Nº 31.618.034/0001-78, dados estes fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão nº 00907567912024 arquivado eletronicamente neste Serviço Registral, pesquisado por semelhança:

1) Lavratura de procuração, CAPITAL 17 OF DE NOTAS, lavrada no livro 8493, folha inicial 100, folha final 101, em 10/08/22, OUTORGADO(S): THIAGO PEIXOTO MARQUES; OUTORGANTE(S): MP COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSP LTDA; Selo EEGE75322, aleatorio PYN.*****

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2024

BUSCA	TAB19-10	54,99	FUNARPEN Lei 6281/12	6,62
CERTIDAO	TAB19-8	55,44	FUNPERJ Lei 111/06	5,52
RESSAG	Lei 6370/12	2,04	FUNDPERJ Lei 4664/05	5,52
FETJ	Lei 3217/99	22,08	ISSQN	5,92
SELO	Lei 9873/2022	2,59	TOTAL	160,72

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico

EEUZ75668-UGD

Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

CERP: 729c0bd8-89ff-42c0-b281-f62602f58821
Finalidade da certidão (Licitação)
Busca feita por: CFS
Certidão expedida por: CFS
Assinado eletronicamente.



Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão. Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.



Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-cartoriorj, disponível na appstore ou Google Play.

SERVIÇO REGISTRAL – RIO DE JANEIRO – CAPITAL

6º Ofício de Registro de Distribuição

Av. Eramos Braga, 227 - grupo 201 - Centro - CEP 20.020-902

202428445

Poder Judiciário – TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônica
EEVH62700 YXE
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

XX
O REGISTRADOR DO 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**, QUE REVENDO EM SEU PODER E SERVIÇO E/OU ASSENTAMENTOS RELATIVOS A:

- Escrituras Lavradas nos Serviços Notariais **pares**;
- Escrituras Lavradas nas Circunscrições de Registro Civil das Pessoas Naturais com atribuição notarial **pares**;
- Procurações em Causa Própria, lavradas nos Serviços Notariais e/ou de Registro Civil das Pessoas Naturais com atribuição notarial **pares**;
- Procurações Públicas em Geral, Substabelecimentos e Revogações, decorrentes da Lei 5358/2008, lavrados nos Serviços notariais e/ou de Registro Civil das Pessoas Naturais com atribuição notarial **pares**;
- Testamentos Públicos, Cerrados e Revogatórios lavrados e aprovados nos Serviços Notariais **pares** e/ou de Registro Civil das Pessoas Naturais com atribuição notarial **pares**;
- Contratos particulares, equiparados às escrituras públicas por força da lei;
- Contratos particulares translativos de direitos reais e procurações em causa própria relativos a estes direitos;
- Títulos de origem judicial translativos de direitos reais sobre imóveis;
- Escrituras lavradas em outros Municípios, cujo imóvel tenha como circunscrição imobiliária par deste Município;
- Inventários, Partilhas, Separações, Divórcios e Extinções de União Estável, Consensuais, decorrentes da lei 11.441/2007, lavrados nos Serviços Notariais e nas Circunscrições de Registro Civil de Pessoas Naturais com atribuição notarial pares;
- Usucapião Extrajudicial, cujo imóvel pertença à circunscrição imobiliária par deste Município, que:

DESDE vinte e oito de outubro de dois mil e quatro até vinte e oito de outubro de dois mil e vinte e quatro, que deles **NADA CONSTA** em nome de **MP COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES, CNPJ: 31.618.034/0001-78**, como requerido. Cidade do Rio de Janeiro, trinta e um de outubro de dois mil e vinte e quatro.

Pedido	Busca + Selo	Certidão	Lei 3217/99	Lei 4664/05	Lei 111/06	Lei 6281/12	Lei 6370/12	Lei 7128/15	TOTAL
202428445	57.58	55.44	22.08	5.52	5.52	6.62	2.04	5.92	160.72
Busca: FMO	Expedida por: JMMV	Digitada por: JMMV	CERP=8236bec8-88ab-4591-ab9c-a5d8bb7adb				Pesquisa de Bens/Escrituras		

- A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Central Eletrônica de Registros Públicos - ANOREG RJ (<http://validador.e-cartoriorj.com.br>)
- A certidão eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.
- Aviso 352/2022, regulamenta a emissão e validação das certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- "Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor."
- "Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão."



Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO

Nº 2024.796.30898

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **MP COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ/CPF nº **31.618.034/0001-78**, **CERTIFICO**, para fins de prova em **Licitação Pública** que, de acordo com o artigo nono c/c os artigos cento e vinte e quatro e cento e vinte e cinco da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, (Livro III, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), os **Ofícios do Registro de Distribuição na Comarca da CAPITAL do Estado do Rio de Janeiro**, são em número de quatro, competindo: **I - ao 2º Ofício**: o registro dos feitos da competência das Varas Cíveis, Varas de Família, Varas de Órfãos e Sucessões, das Varas Criminais, das Varas Empresariais, das Varas de Fazenda Pública, das Varas da Infância da Juventude do Idoso, dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e Fazendários, dos Foros Regionais, Ações Penais, Procedimentos de competência originária da 2ª Instância e os contenciosos e administrativos das demais varas, que lhes forem distribuídos; **II- aos dos 5º e 6º Ofícios**: a anotação das escrituras, procurações públicas em geral, subestabelecimentos e respectivas revogações, distribuídas aos cartórios de notas e de circunscrições de numeração ímpar e par, respectivamente, o registro das habilitações para casamento originárias das circunscrições de numeração ímpar e par, respectivamente e, em livro próprio, dos testamentos públicos e cerrados, bem como dos títulos judiciais e contratos particulares translativos de direitos reais sobre imóveis e das procurações em causa própria relativas a estes direitos; **III - ao do 8º Ofício**: a distribuição, pelos respectivos ofícios, dos títulos e documentos destinados a registro; **CERTIFICO** ainda, que, os **Cartórios de Registro de Protesto de Títulos** são em número de quatro, numerados: **1º, 2º, 3º e 4º**, e a eles compete, pelo artigo quarenta e oito do Código supramencionado, lavrar, em tempo e forma regulares, os instrumentos de proteção de letras, notas promissórias, duplicatas e outros títulos sujeitos a essa formalidade, por falta de aceite ou pagamento, fazendo as transcrições, notificações e declarações necessárias, de acordo com as prescrições legais. **CERTIFICO** mais, que, ao **2º Ofício de Registro de Interdições e Tutelas**, incumbe, consoante o artigo trinta e três e seguintes do Código acima citado, o registro dos atos judiciais referentes às restrições da capacidade jurídica e, privativamente, à expedição de certidões para prova da referida capacidade. Cabendo a este inclusive, registrar obrigatoriamente as sentenças declaratórias de insolvência ou de falência, a extensão desta a terceiros, as de extinção das obrigações do insolvente ou do falido, as de reabilitação deste, as decisões de deferimento das concordatas e as sentenças que a julgarem cumpridas. Através da Lei 4453/04, o registro dos atos judiciais inerentes à capacidade jurídica e a expedição de certidões para a prova de capacidade, compete ao 1º Registro Civil de Pessoas Naturais. **CAPITAL 2º OF DO REG DE DISTRIBUIÇÃO**: Rua do Carmo 8, 3º andar - Centro; **CAPITAL 5º OF DO REG DE DISTRIBUIÇÃO**: Avenida Rio Branco, 131, 11º andar grupo de salas 1101, 1102, 1103 e 1104 - Centro; **CAPITAL 06º OF DO REG DE DISTRIBUIÇÃO**: Avenida Erasmo Braga, 227 grupo 201 - Centro; **CAPITAL 08º OF DO REG DE DISTRIBUIÇÃO**: Rua da Assembleia, 10 - salas 1515 a 1517 - Centro; **CAPITAL 1º RCPN**: Praia de Olaria, 155 Cocota - Ilha do Governador; **CAPITAL 1º OF DE REG DE PROT TITULOS**: Avenida Erasmo Braga, 227 - 1º andar, grupos 101 a 107, 112/113 - Centro; **CAPITAL 2º OF DE REG DE PROT TITULOS**: Rua do Carmo, 09 - 3º e parte do 4º andares - Centro; **CAPITAL 3º OF DE REG DE PROT TITULOS**: Rua da Assembleia, 10, salas 2101 a 2110 - Centro; **CAPITAL 2º OF DE REG DE INTERD E TUTELAS**: Rua da Assembleia, 19, 9º andar - Centro. **CAPITAL 01 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Rua do Ouvidor, 63 2. andar - Centro; **CAPITAL 02 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Rua da Assembleia, 19 7. andar; **CAPITAL 03 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Avenida Erasmo Braga, 227 grupo 201 - Centro; **CAPITAL 04 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Rua do Carmo, 08 3 andar - Centro; **CAPITAL 05 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: AVENIDA RIO BRANCO, 131 11 ANDAR GRUPO DE SALAS 1101, 1102, 1103 E 1104 - Centro; **CAPITAL 06 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Avenida Erasmo Braga, 227 sala 201 - Centro; **CAPITAL 07 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Rua da Assembleia, 10 SALAS 2201 A 2212 - Centro; **CAPITAL 08 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Rua da Assembleia, 10 salas 1515 a 1517 - Centro; **CAPITAL 09 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Av. Nilo Pecanha, 26 Grupo 601 - Centro; **CAPITAL 01 RCPN**: Praia de Olaria, 155 Cocota; **CAPITAL 01 OF DE REG DE PROT TITULOS**: AVENIDA ERASMO BRAGA, 227 1º ANDAR, GRUPOS 101 A 107, 112/113 - Centro; **CAPITAL 02 OF DE REG DE PROT TITULOS**: RUA DO CARMO, 09 3o. e parte do 4o. andares - Centro; **CAPITAL 03 OF DE REG DE PROT TITULOS**: Rua da Assembleia, 10 salas 2101 a 2110 - Centro; **CAPITAL 02 OF DE REG DE INTERD E TUTELAS**: Rua da Assembleia, 19 9. andar - Centro.

Observações:

- As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço <http://www.tjrj.jus.br/cgj>
- A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 31/10/2024 12:16:51.

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro
Valor cobrado: R\$ 29,39 GRERJ Nº 0373060356146

Lei nº	9907/2022	Data da Lei	02/12/2022
--------	-----------	-------------	------------

▼ Texto da Lei [Em Vigor]

LEI Nº 9907, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

EXTINGUE O 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL E O 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE NITERÓI, REGULAMENTA A APLICAÇÃO DO ARTIGO 7º, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 9.492, DE 10 DE SETEMBRO DE 1997, E ACRESCE O ARTIGO 14-A À RESOLUÇÃO TJ 05/1977 NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS EXTRAJUDICIAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogados os artigos 90, IV, 13, III, 141 e 148 do Livro III, da Resolução TJ no 5/1977 (Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), ficando, por consequência, extintos o 7º Ofício do Registro de Distribuição da Capital e o 3º Ofício do Registro de Distribuição de Niterói, vagos.

Art. 2º O artigo 13, II, do Livro III, da Resolução TJ no 5/1977 (Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. (...)

(...)

II) ao 2º Distribuidor, incumbe, privativamente:

a) distribuir aos cartórios de notas e do registro civil com funções de tabelionato, que a parte indicar, as escrituras, procurações públicas em geral, substabelecimentos e respectivas revogações, testamentos públicos ou cerrados e as procurações em causa própria;

b) anotar nos competentes Ofícios de Registro, os títulos e documentos, bem como as petições e os processos apresentados aos Oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais;

c) anotar os títulos judiciais e contratos particulares translativos de direito real sobre imóveis...”

Art. 3º O Livro III da Resolução TJ no 5/1977 (Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro) fica acrescido do artigo 14-A, caput e dois parágrafos, com a seguinte redação:

“Art. 14-A. Os títulos e documentos de dívida destinados a protesto somente estarão sujeitos a prévia distribuição obrigatória nas

localidades onde houver mais de um tabelionato de protesto de títulos.

§ 1º Na hipótese do caput, a distribuição será feita exclusivamente por um serviço centralizado custeado, instalado e mantido pelos próprios tabelionatos, cabendo-lhe, ainda, prestar informações e fornecer certidões aos usuários.

§ 2º A regra estabelecida no parágrafo anterior produz efeitos imediatos, inclusive em relação às Comarcas em que haja Ofícios do Registro de Distribuição a exercer a tarefa nele estabelecida.”

Art. 4º Caberá à Corregedoria Geral da Justiça disciplinar a transferência de acervo e o encerramento de atividade, total ou parcial, dos serviços atingidos por esta lei, a ocorrer no máximo em até 45 dias da data da publicação desta lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 2022.

CLAUDIO CASTRO
Governador

▼ Ficha Técnica

Projeto de Lei nº	6467/2022	Mensagem nº	
Autoria	PODER JUDICIÁRIO		
Data de publicação	05/12/2022	Data Publ. partes vetadas	

Situação	Em Vigor
----------	----------

Texto da Revogação :

▼ Ação de Inconstitucionalidade

Situação	Não Consta
Tipo de Ação	
Número da Ação	
Liminar Deferida	Não
Resultado da Ação com trânsito em julgado	
Link para a Ação	

▼ Redação Texto Anterior

▼ **Texto da Regulamentação**▼ **Leis relacionadas ao Assunto desta Lei**

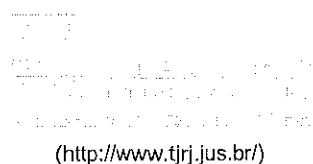
PROXIMO >>	<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA
No documents found				
PROXIMO >>	<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA

Atalho para outros documentos

Livro III, da Resolução TJ no 5/1977 (Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro)



(<https://www.facebook.com/cgj.tjrj/>) (<https://www.youtube.com/@corregedoriageraldajustica4630>)



Buscar no portal

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ([HTTPS://CGJ.TJRJ.JUS.BR](https://cgj.tjrj.jus.br)) NOTÍCIAS ([HTTPS://CGJ.TJRJ.JUS.BR/NOTÍCIAS](https://cgj.tjrj.jus.br/noticias))
NOTÍCIA ([HTTPS://CGJ.TJRJ.JUS.BR/NOTÍCIAS/NOTÍCIA](https://cgj.tjrj.jus.br/noticias/noticia))
PROVIMENTO CGJ Nº 55/2023: DESATIVA OS SERVIÇOS DO 1º, 3º, 4º E 9º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA COMARCA DA CAPITAL.

PROVIMENTO CGJ nº 55/2023: Desativa os Serviços do 1º, 3º, 4º e 9º Offícios do Registro de Distribuição da Comarca da Capital.

Notícia publicada por Assessoria de Imprensa em 30/10/2023 14:53

PROVIMENTO CGJ 55 /2023

DESATIVA OS SERVIÇOS DO 1º, 3º, 4º e 9º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA COMARCA DA CAPITAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Desembargador Marcus Henrique Pinto Basílio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XVIII do artigo 22 da Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro - LODJ.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Pedido de Providências número 0004882-78.2013.2.00.0000 do Conselho Nacional da Justiça - CNJ;

CONSIDERANDO a decisão proferida na Reclamação para Garantia das Decisões número 0003124-54.2019.2.00.0000 do Conselho Nacional da Justiça -CNJ;

CONSIDERANDO a decisão proferida na Reclamação para Garantia das Decisões 0002154-83.2021.2.00.0000 do Conselho Nacional da Justiça -CNJ, cuja classe do feito foi alterada para CUMPRDEC;

CONSIDERANDO que o CNJ definiu o serviço público de controle de distribuição de feitos e de emissão de certidões dos processos judiciais como um serviço propriamente judicial, não extrajudicial, indelegável a particulares;

CONSIDERANDO que o registro de distribuição de habilitações para casamento é atribuição extrajudicial;

CONSIDERANDO o art. 11 do Livro III da Resolução OE/TJRJ nº 5/77 (Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro – CODJERJ);

CONSIDERANDO o decidido no processo SEI nº 2023-06089701;

CONSIDERANDO o decidido no processo SEI nº 2023-06095071;

CONSIDERANDO que é necessária a manutenção de um dos serviços, para padronização dos bancos de dados e assunção de acervo até que o TJERJ tenha condições técnicas de absorção;

RESOLVE:

Art. 1º. DESATIVAR os Serviços do 1º, 3º, 4º e 9º Offícios do Registro de Distribuição da Capital, a partir de 1 de novembro de 2023.

Art. 2º. Os livros dos Serviços desativados deverão ser encerrados no dia 31/10/2023, fazendo constar o número deste Provimento.

Art. 3º. TRANSFERIR, a partir de 1 de novembro de 2023, acervos e atribuições judiciais dos Serviços do 1º, 3º, 4º e 9º Offícios do Registro de Distribuição da Capital, para o Serviço do 2º Ofício do Registro de Distribuição da mesma Comarca.

§1º As certidões de distribuições judiciais requeridas aos 1º, 3º, 4º e 9º Offícios do Registro de Distribuição da Capital no dia 31/10/2023 serão emitidas pelo 2º Ofício do Registro de Distribuição da mesma Comarca.

§2º O serviço do 2º Ofício de Registro de Distribuição da Comarca da Capital funcionará na Rua do Carmo, 8, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro.

§3º O prazo para fornecimento das certidões requeridas ao 2º Ofício de Registro de Distribuição da Comarca da Capital será estendido para dez dias úteis, durante o mês de novembro de 2023.

§4º As certidões de distribuição de feitos judiciais do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro somente serão requeridas ou

requisitadas por meio do formulário próprio existente no portal institucional do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4°. TRANSFERIR, a partir de 1 de novembro de 2023, acervos e atribuições extrajudiciais dos Serviços do 3° e 4° Offícios do Registro de Distribuição da Capital, para os Serviços do 5° e 6° Offícios do Registro de Distribuição da mesma Comarca, respectivamente.

§1°. A partir de 1 de novembro de 2023, as habilitações para casamento serão anotadas pelos Oficiais dos 5° e 6° Offícios do Registro de Distribuição, cabendo àquele as oriundas dos RCPNs de numeração ímpar e a este as dos RCPNs de numeração par.

Art. 5°. SUSPENDER as atividades do Serviço do 2° Offício do Registro de Distribuição da Comarca da Capital dos dias 30 de outubro a 3 de novembro de 2023 face a mudança de instalações físicas.

Art. 6°. DETERMINAR que as providências para o implemento do presente Provimento ocorram sob a supervisão da Divisão de Fiscalização Extrajudicial.

Art. 7°. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, na data da assinatura digital.

Desembargador Marcus Henrique Pinto Basilio

Corregedor-Geral da Justiça

Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro (tjrj.jus.br) (<https://www3.tjrj.jus.br/consultadje/consultaDJE.aspx?dtPub=30/10/2023&caderno=A&pagina=48>)

Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Av. Erasmo Braga, 115 - 7° e 8° andares - Lâmina I - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20020-903 - Telefone - (21) 3133-4646
E-mail - gabcgjrj@tjrj.jus.br
Horário de funcionamento: 11h às 18h
Copyright © 2011



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MP COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 31.618.034/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:17:05 do dia 28/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/04/2025.

Código de controle da certidão: **1AEF.5919.FA72.6A0A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Procuradoria Geral do Município

Procuradoria da Dívida Ativa

Código de Controle

91C39CXMCC

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **MP COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 31.618.034/0001-78, inscrição municipal nº 1.369.652-7, com endereço no(a) EST DOS BANDEIRANTES, nº 7000 - SALA 208 - RJ Cep: 22780-084, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 05/08/2024

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 21/11/2024. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br
7. A certidão é válida para matriz e filial(is).

Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coordenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-6



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 30/08/2024, em referência ao pedido 272286/2024, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

MP COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ:

31.618.034/0001-78

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

11.25850.6

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: 0EYA.5210.80C0.9001

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 30/08/2024 às 13:19:54.4

Esta certidão tem validade até 26/02/2025, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 02/09/2024 às 09:00:10.7



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 08-2024/2314078

Código de verificação de autenticidade: ab4a85522a75ac045311ffe2eafba7

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
Raiz de CNPJ: 31.618.034	CAD-ICMS: Ativo
RAZÃO SOCIAL: MP COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	
CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 29/08/2024 ÀS 16:02:16 VÁLIDA ATÉ: 27/11/2024 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
De acordo com o § 2º, do Art. 3º da Resolução SEFAZ 109/2017, esta certidão abrangerá a regularidade fiscal de todos os estabelecimentos do requerente que possuam a mesma raiz de CNPJ, inscritos ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml). A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa. O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br). A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
31.618.034/0001-78
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
26/09/2018

NOME EMPRESARIAL
MP COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
77.29-2-03 - Aluguel de material médico
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
EST DOS BANDEIRANTES

NÚMERO
07000

COMPLEMENTO
SAL 0208

CEP
22.780-084

BAIRRO/DISTRITO
JACAREPAGUA

MUNICÍPIO
RIO DE JANEIRO

UF
RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FINANCEIRO.MPMEDICAL@GMAIL.COM

TELEFONE
(21) 6531-8126

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/09/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/08/2024 às 09:32:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



33.2.1062418-1

Sociedade empresária limitada

Microempresa



2024/00827069-8

MP COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Hash: A8897959-20CF-4359-8DD7-63118587E14D

Orgão	Calculado	Pago
Junta	469,00	469,00
DNRC	0,00	0,00

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

MP COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Eventos

002

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR LUIZ CARLOS MARQUES FILHO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

[illegible]

Deferido em 10/10/2024 e arquivado em 10/10/2024

[Handwritten signature]

Gabriel Oliveira de Souza Voi

SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas

Capa Nº Páginas

8

1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MP COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

NIRE: 332.1062418-1 Protocolo: 2024/00827069-8 Data do protocolo: 10/10/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/10/2024 SOB O NÚMERO 00006495208 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 8EB742ADDEA0A50B6FE9BA16FB72F42C39B8E55B438B01C0661064BD93C32729

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Page. 1/8

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
MP COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALRES LTDA**

VANDER PINTO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 15/09/1971, portador da carteira nacional de habilitação nº 00869498425, expedida pelo DNT/RJ em 05/04/2021, inscrito no CPF/MF nº 004.092.177-86, residente e domiciliado nesta Cidade na Rua João Marques Cadengo, nº 21, casa 13, Condomínio Bosque do Sagui, Vargem Pequena, CEP: 22.783-390, titular da Sociedade Empresária Limitada denominada **MP COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALRES LTDA**, com sede na Estrada dos Bandeirantes, nº 7.000, sala 208, Jacarepaguá, Rio de Janeiro-RJ, CEP 22.780-084, inscrita no CNPJ sob o nº 31.618.034/0001-78, com contrato social devidamente registrado na JUCERJA sob o NIRE nº 332.1062418-1, em 25/07/2024, resolvem na melhor forma de direito alterar e consolidar o presente contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes

1. Fica alterado o objeto social e em razão dessa modificação a cláusula segunda passará a ter a seguinte redação:

“Terá sua atividade econômica de comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; comércio atacadista de próteses, artigos de ortopedia e produtos odontológicos; comércio atacadista de cosméticos, de produtos de perfumaria e de higiene pessoal; comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso adonto-médico-hospitalar; comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos; comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; representante comercial; importação e exportação; serviços de manutenção e reparação de equipamentos; aluguel de material médico e de máquinas e equipamentos comerciais e industriais.”

Codificação das Atividades Econômicas

- 46.45-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
- 46.45-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia.
- 46.45-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos.
- 46.46-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria.
- 46.46-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal.
- 46.49-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
- 46.49-4/09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
- 46.64-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.
- 46.69-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças.
- 46.84-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente.
- 47.72-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
- 47.73-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.

47.89-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.
46.18-4/02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares.
46.19-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado.
33.19-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente.
77.29-2/03 - Aluguel de material médico.
77.39-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

2. Em razão das alterações introduzidas neste instrumento, o titular da sociedade resolve, na melhor forma de direito, **alterar e consolidar** o contrato social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA MP COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALRES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação empresarial de **MP COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALRES LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Terá sua atividade econômica de comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; comércio atacadista de próteses, artigos de ortopedia e produtos odontológicos; comércio atacadista de cosméticos, de produtos de perfumaria e de higiene pessoal; comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso adonto-médico-hospitalar; comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos; comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; representante comercial; importação e exportação; serviços de manutenção e reparação de equipamentos; aluguel de material médico e de máquinas e equipamentos comerciais e industriais.

Codificação das Atividades Econômicas

46.45-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
46.45-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia.
46.45-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos.
46.46-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria.
46.46-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal.
46.49-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
46.49-4/09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.64-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.
46.69-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças.
46.84-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente.

47.72-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
47.73-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.
47.89-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.
46.18-4/02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares.
46.19-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado.
33.19-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente.
77.29-2/03 - Aluguel de material médico.
77.39-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Estrada dos Bandeirantes, nº 7.000, sala 208, Jacarepaguá, Rio de Janeiro-RJ, CEP 22.780-084.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade terá a duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizado da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor em R\$	Percentual
Vander Pinto de Oliveira	150.000	150.000,00	100,00%
Forma de Integralização		Valor Integralizado	
Dinheiro		R\$ 150.000,00	

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: Cada quota terá direito a um voto nas deliberações dos quotistas.

Parágrafo Terceiro: Os quotistas terão preferência para participar do aumento de capital na proporção das quotas de que sejam titulares.

CLÁUSULA SEXTA – Os sócios participam dos lucros e perdas, na proporção das respectivas quotas.

CLÁUSULA SÉTIMA - A sociedade será administrada e representada, exclusiva e isoladamente, pela sócia **Vander Pinto de Oliveira**, que assinará todos e quaisquer documentos que forem necessários para a administração da sociedade, seja judicial ou extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade.

Parágrafo primeiro: A sócia administradora fica dispensada da prestação de caução;

Parágrafo segundo: É vedado a qualquer quotista fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo terceiro: A sócia administradora poderá retirar mensalmente uma importância a título de pró-labore, importância que será debitada na conta de despesas gerais.

CLÁUSULA OITAVA – O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se, portanto, em 31 de dezembro de cada ano, quando será elaborado o balanço patrimonial, o resultado econômico e feitas as necessárias amortizações e provisões, devendo os quotistas sobre os mesmo deliberar nos quatro meses seguintes ao término do exercício social.

Parágrafo primeiro: A sociedade poderá, a critério dos sócios, levantar balanços gerais ao final de cada mês, trimestre ou semestre.

Parágrafo segundo: A sociedade, observada as prescrições legais poderá distribuir dividendos intermediários à conta de "lucros acumulados" ou de "reservas de lucros" existentes no último balanço.

CLÁUSULA NONA – As deliberações da sociedade que importem em alteração do contrato social, a sua cisão, incorporação, fusão, dissolução e extinção da sociedade, a mudança do objeto social, serão tomadas em reunião subscrita por quotistas representado no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quarto) do capital social, as demais serão adotadas por maioria simples.

CLÁUSULA DÉCIMA – Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade, comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantido ao sócio remanescente o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo primeiro: Se nenhum dos sócios usurem do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir as suas quotas a terceiro.

Parágrafo segundo: A retirada de qualquer dos sócios, a dissolução e a liquidação da sociedade, serão regidos pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujos, salvo se o sócio remanescente optar pela dissolução da mesma.

Parágrafo primeiro: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujos, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interesses perante a sociedade.

Parágrafo segundo: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Parágrafo terceiro: No caso de retirada, morte ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em até 36 (trinta e seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas atualizadas monetariamente, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo quarto: Podem os sócios remanescente suprir o valor da quota.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A retirada, ou a morte do sócio não exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações anteriores, até 02 (dois) anos depois de averbada a resolução da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O sócio declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os casos omissos serão tratados pelo que regula o capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei 10.406./2002 – Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – As partes elegem o foro de Rio de Janeiro, RJ, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, pela exatidão daquilo acima estipulado, o titular assina o presente instrumento

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 2024.

Vander Pinto de Oliveira
CPF/MF nº 004.092.177-86



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA MP COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,
NIRE 33.2.1062418-1, PROTOCOLO 2024/00827069-8, ARQUIVADO EM 10/10/2024, SOB O
NÚMERO (S) 00006495208, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
004.092.177-86	VANDER PINTO DE OLIVEIRA
071.091.007-07	MARCUS VINICIUS SILVA DOS SANTOS

10 de outubro de 2024.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MP COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

NIRE: 332.1062418-1 Protocolo: 2024/00827069-8 Data do protocolo: 10/10/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/10/2024 SOB O NÚMERO 00006495208 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 8EB742ADDEA0A50B6FE9BA16FB72F42C39B8E55B438B01C0661064BD93C32729

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 8/8



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

Autarquia Federal criada pela Lei N. 5.905 de 12/07/1973

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A Anotação de Responsabilidade Técnica foi registrada pelo Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, conforme a resolução Cofen 509/2016, de acordo com os dados abaixo:

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Nr. do Registro: 0701/24

Livro: 36

Folha: 701

Data do Registro: 08/05/2024

Data do Vencimento: 08/05/2025

Característica das Atividades: GESTÃO ASSISTENCIAL E DE ÁREA TÉCNICA

DADOS DO LOCAL DE ATUAÇÃO

Razão Social: MP COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Nome Fantasia: IDEAL MEDICAL

CNPJ: 31618034000178 Natureza Jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Endereço: AV DAS AMERICAS, 20007, SALA 215. RCR BANDEIRANTES. CEP: 22790851. RIO DE JANEIRO-RJ

DADOS DO(A) ENFERMEIRO(A) RESPONSÁVEL TÉCNICO(A)

Nome Social: ---

Nome Civil: KEMILLY THALITA FRANCO DE ARAUJO

Inscrição Coren-RJ: 410577-ENF

CPF: 13431821740

Setor: MAT.MED.HOSPITALAR

Jornada de Trabalho: TERÇA, QUINTA E SABADO DE 09:30H AS 17:48H

Carga Horária Total Semanal (horas): 20

Daniele Rosa Monteiro Bittencourt

Chefe do Setor CRT/RE

COREN-RJ Matrícula 000.384

Competência delegada pela Portaria Coren-RJ nº523/2019

ASPECTOS JURÍDICOS E TÉCNICOS DE VALIDADE DA CERTIDÃO

A autenticidade deste comprovante poderá ser confirmada na Sede ou nas Subseções do COREN-RJ.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Código de Controle da Certidão: 2024101213604



5385561

Avenida Presidente Vargas, 502 - 3º, 4º, 5º e 6º andares

Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20071-000 Telefone/Fax: (21) 3232-8730 / (21) 2516-1353

www.coren-rj.org.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

Autarquia Federal criada pela Lei N. 5.905 de 12/07/1973

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A Anotação de Responsabilidade Técnica foi registrada pelo Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, conforme a resolução Cofen 727/2023, de acordo com os dados abaixo:

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Nr. do Registro: 0701/24

Livro: 36

Folha: 701

Data do Registro: 08/05/2024

Data do Vencimento: 08/05/2025

Característica das Atividades: GESTÃO ASSISTENCIAL E DE ÁREA TÉCNICA

DADOS DO LOCAL DE ATUAÇÃO

Razão Social: MP COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Nome Fantasia: *****

CNPJ: 31618034000178 Natureza Jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Endereço: EST DOS BANDEIRANTES 07000 SAL 0208. JACAREPAGUÁ. CEP: 22780084. RIO DE JANEIRO-RJ

DADOS DO(A) ENFERMEIRO(A) RESPONSÁVEL TÉCNICO(A)

Nome Social: ---

Nome Civil: KEMILLY THALITA FRANCO DE ARAUJO

Inscrição Coren-RJ: 410577-ENF

CPF: 13431821740

Sector: MAT.MED.HOSPITALAR

Jornada de Trabalho: TERÇA, QUINTA E SABADO DE 09:30H AS 17:48H

Carga Horária Total Semanal (horas): 20


Antonio da Silva Ribeiro
Primeiro Secretário
Coren-RJ n.º 120696-ENF

Lilian Prates Belem Behring
Presidente do Coren/RJ
Coren/RJ n.º 70.540-ENF

ASPECTOS JURÍDICOS E TÉCNICOS DE VALIDADE DA CERTIDÃO

A autenticidade deste comprovante poderá ser confirmada na Sede ou nas Subseções do COREN-RJ.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Código de Controle da Certidão: 2024101213604



5385561

Avenida Presidente Vargas, 502 - 3º, 4º, 5º e 6º andares
Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20071-000 Telefone/Fax: (21) 3232-8730 / (21) 2516-1353
www.coren-rj.org.br



COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

A VIVA RIO

À empresa **MP COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.618.034/0001-78**, sediada no endereço **ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 7000 SALA 208 /BLOCO A - JACAREPAGUÁ – RIO DE JANEIRO/RJ - CEP 22.780-084**, através de sua representante legal, a Sra. **KAROLINE RAMOS DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade de RG nº **24.881.588-8**, inscrito no CPF sob o nº **133.432.127-25**; **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Rio de Janeiro, 26 de Novembro de 2024.

Karoline Ramos de Oliveira
KAROLINE RAMOS DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF 133.432.127-25

31.618.034/0001-78
MP COM DE MAT MED HOSPITALARES
ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 7000
SALA 208 BL A JACAREPAGUÁ
RIO DE JANEIRO/RJ
CEP 22780-084

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.618.034/0001-78
Razão Social: MP COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Endereço: AV DAS AMERICAS 20007 SALA 215 / RECREIO DOS BANDEIR / RIO DE JANEIRO / RJ / 22790-851

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/11/2024 a 20/12/2024

Certificação Número: 2024112104055545098318

Informação obtida em 27/11/2024 15:56:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Secretaria de Estado de Fazenda

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CNPJ/CPF

31.618.034/0001-78

Inscrição Estadual

11.258.50-6

Data da concessão da inscrição

28/09/2018

Nome empresarial

MP COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Título do estabelecimento

Natureza Jurídica

Sociedade Empresária Limitada

Tipo de unidade principal

Unidade Operacional

Regime de apuração

Simplex nacional - Não Optante Simei

Situação do Sublimite do Simplex Nacional

ICMS no Simplex Nacional

Endereço do estabelecimento

ETR Dos Bandeirantes, 07000 SAL 0208

JACAREPAGUÁ - RIO DE JANEIRO RJ 22.780-084

Situação cadastral

Habilitada

Data da situação cadastral

26/06/2021

Atividades econômicas (CNAE)

Principal

46.45-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

Secundárias

33.19-8/00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

46.18-4/02 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES

46.19-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO

46.45-1/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA

46.45-1/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS

46.46-0/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA

46.46-0/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL

46.49-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR

46.49-4/09 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA

46.64-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS

46.69-9/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS

46.84-2/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

47.72-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

47.73-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS

47.89-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

77.29-2/03 - ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO



Secretaria de Estado de Fazenda

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

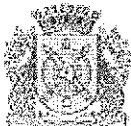
77.39-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR

Unidade de cadastro
AFR 64.09 - Capital

Tipo da Inscrição
Contribuinte Pessoa Jurídica do RJ - obrigatória

Observação

Contribuinte optante do Simples Nacional desde 28/09/2018. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria de Tributação e Fiscalização
Coordenadoria do ISS e Taxas

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DA INSCRIÇÃO
1.369.652-7	01/02/2022

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NOME OU NOME EMPRESARIAL	MP COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
NOME FANTASIA	-
CPF OU CNPJ	31.618.034/0001-78
ATIVIDADES ECONÔMICAS	243256 - REPARACAO DE APARELHOS E EQUIP MEDICO E HOSPITALAR 210439 - INTERMEDIACAO COMERCIAL 216062 - ALUGUEL DE APARELHOS E UTENS P/USO MED E HOSPITALAR 217174 - ALUGUEL DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS 322016 - MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS-COM ATAC 322199 - PECAS E ACESSORIOS PARA MAQUINAS-COM ATAC 337013 - PRODUTOS QUIMICOS-COM ATAC 340073 - MATERIAL DE LIMPEZA SEM PRODUTOS QUIMICOS-COM ATAC 340081 - MATERIAL DE LIMPEZA COM PRODUTOS QUIMICOS-COM ATAC 344036 - PERFUMARIA COSMETIC E PROD DE HIG PESS-COM ATAC 352063 - MATERIAL CIRURGICO-COM ATAC 352071 - APARELHOS ORTOPEDICOS-COM ATAC 352101 - ARTIGOS PARA PROTESE DENTARIA-COM ATAC 352110 - INSTRUMENTO E MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR -COM ATAC 399116 - IMPORTACAO E EXPORTACAO 427152 - PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL - COM VAR 428027 - SABOES E DETERGENTES - COM VAR 437026 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS-COM VAR
RESTRIÇÕES	VEDADA A ARMAZENAGEM NO LOCAL VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA VEDADA A CIRCULACAO DE MERCADORIAS NO LOCAL SIMPLES ESCRITORIO
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ISS	3
GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	4
ENDEREÇO COMPLETO	ETR DOS BANDEIRANTES, 7000, SAL 0208 JACAREPAGUA 22780-084
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVO
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	16/10/2024

Aprovado pela Resolução SMF N° 2829 de 09 de dezembro de 2014.

Emitido no dia 29/10/2024 às 16:19.



Secretaria Municipal de Saúde.

Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária - IVISA-Rio

prefeitura.rio/vigilanciasanitaria



LICENCIAMENTO SANITÁRIO

Nº 09/97/158420/2024

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Inscrição Municipal: 13696527

CNPJ: 31.618.034/0001-78

Razão Social: **MP COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**

Endereço: **ETR DOS BANDEIRANTES, 7000 SAL 0208 - JACAREPAGUA, CEP: 22790-851, Rio de Janeiro - RJ**

Atividades

210439 - INTERMEDIACAO COMERCIAL

216062 - ALUGUEL DE APARELHOS E UTENS P/USO MED E HOSPITALAR - afe: 8.18090-5

217174 - ALUGUEL DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS

243256 - REPARACAO DE APARELHOS E EQUIP MEDICO E HOSPITALAR

243264 - REPARACAO DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS

322016 - MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS-COM ATAC

322199 - PECAS E ACESSORIOS PARA MAQUINAS-COM ATAC

337013 - PRODUTOS QUIMICOS-COM ATAC

340073 - MATERIAL DE LIMPEZA SEM PRODUTOS QUIMICOS-COM ATAC

344036 - PERFUMARIA COSMETIC E PROD DE HIG PESS-COM ATAC

Distribuir cosméticos/produtos de higiene pessoal/perfumes, Expedir cosméticos/produtos de higiene pessoal/perfumes

352063 - MATERIAL CIRURGICO-COM ATAC - afe: 8.18090-5

Distribuir produtos para a saúde, Expedir produtos para a saúde

352071 - APARELHOS ORTOPEDICOS-COM ATAC - afe: 8.18090-5

Distribuir produtos para a saúde, Expedir produtos para a saúde

352101 - ARTIGOS PARA PROTESE DENTARIA-COM ATAC - afe: 8.18090-5

Distribuir produtos para a saúde, Expedir produtos para a saúde

399116 - IMPORTACAO E EXPORTACAO

427152 - PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL - COM VAR

428027 - SABOES E DETERGENTES - COM VAR

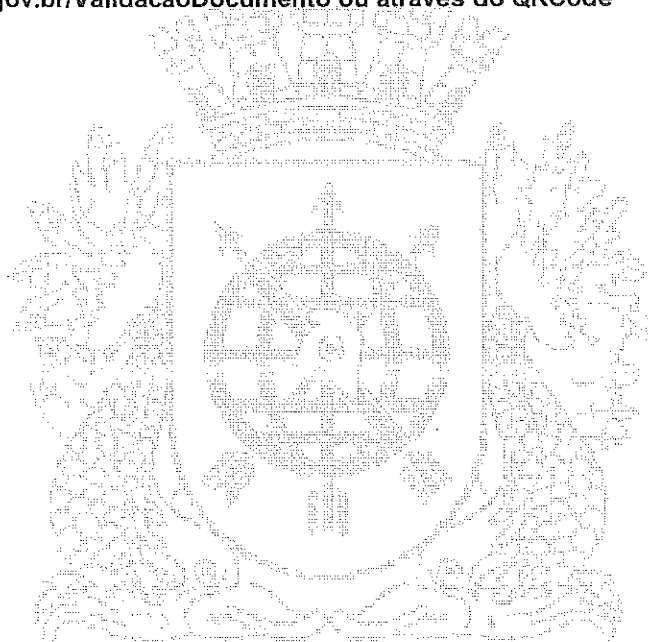
437026 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS-COM VAR

444162 - TRANSPORTE ROD INTERMUN/INTEREST PROD HIG/SANEANTES

Distribuir saneantes, Expedir saneantes

Complexidade: Mínima	Risco: Baixo	M²: Até 50 m²
Concessão: 29/07/2024	Vigência: 30/04/2025	Situação: Ativa
CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO		
A empresa declara atender aos requisitos mínimos exigidos pela legislação sanitária vigente para o exercício das atividades pretendidas.		
Protocolo eletrônico nº 09/97/158420/2024		
Esta Licença foi concedida de acordo com o art. 6º, inciso I, do Decreto Rio nº 45.585, de 27 de dezembro de 2018, e terá validade até o dia 30 de abril do exercício seguinte, devendo ser revalidada até o último dia útil do mesmo mês, na forma prevista no art. 8º do referido ato normativo		
Emitido no dia 01/08/2024 às 15:16 (data e hora de Brasília).		

Este documento pode ser validado através do site
<http://sisvisa.rio.rj.gov.br/ValidacaoDocumento> ou através do QRCode



CONTRATO Nº 184/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A OSS VIVA RIO E A EMPRESA MP COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **MP COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.618.034/0001-78, com sede na Estrada dos Bandeirantes, 7.000, sala 208, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.780-084, na pessoa de seu representante legal **VANDER PINTO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 0086.949.842-5 BNT/RJ e do CPF 004.092.177-86, residente e domiciliado na Rua João Marques Cadengo, 21, casa 13, Vargem Pequena, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.783-390, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais (OPME)**, em sistema de comodato, para atender o **Hospital Municipal Desembargador Leal Junior** e o **Hospital Municipal São Judas Tadeu**, situados no Município de Itaboraí e administrados pela OSS Viva Rio.

Parágrafo Primeiro – Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidas na proposta comercial e informações fornecidas pelo Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a manter a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na proposta comercial enviada.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, constantes na proposta comercial enviada pela Contratada, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;
- IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da



execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

V. Zelar pela observância no disposto pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei Federal nº 13.709 de 14/08/2018, bem como manter atualizadas as informações sobre o tema e sob exigência no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a Contratada a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;



III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** com data de **início em 01 de dezembro de 2024 e término em 30 de novembro de 2025**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Itaboraí, seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

As descrições dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA constam na proposta comercial enviada pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor mensal do presente Contrato será calculado de acordo com a demanda das unidades, tendo como base os valores discriminados no Quadro de Valores – Anexo I, parte integrante deste Contrato.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.



Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto – Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br.

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição, a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo Oitavo - Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados, que será disponibilizado pela Contratante. Este relatório deverá ser assinado pelos gerentes ou diretores das unidades onde os serviços serão prestados e também será uma condição para o pagamento da fatura mensal. O processo deverá ser feito conforme descrição abaixo:

- a) empresa presta serviço para a unidade de saúde;
- b) empresa encaminha ao gerente da unidade o Relatório de Atesto de Serviços Prestados;
- c) gerente da unidade atesta o relatório e o reencaminha à empresa;
- d) empresa emite nota fiscal e a envia para o e-mail notaseatestos@vivario.org.br juntamente com o relatório assinado e a documentação necessária, descrita nos parágrafos acima;
- e) área de protocolo da OSS Viva Rio providencia o segundo atesto;
- f) nota fiscal é enviada ao setor Financeiro para pagamento em 28 dias, a contar da data do recebimento da nota, relatórios e documentação;
- g) o setor Financeiro faz o pagamento da nota fiscal e envia comprovantes à Prestação de Contas.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E.

Parágrafo Segundo - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Terceiro - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.



Parágrafo Quarto - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quinto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou
- II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Itaboraí e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois está se considera irrevogável e irretratável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento da alimentação dos seus colaboradores.

Parágrafo Terceiro - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Quarto - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.



Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Aplica-se à **CONTRATADA** em caso de inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como descumprimentos das condições estipuladas neste ajuste, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência em caso de inadequação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre valor da mensalidade, no caso de inexecução parcial ou deficiente;
- c) Retenção de pagamento referente ao serviço não prestado, ou prestado de forma irregular.
- d) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução integral sem justificativa, sem prejuízo de outras medidas, observados perdas e danos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido à CONTRATADA o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para apresentação da referida defesa, no prazo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação.



Parágrafo Segundo. As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OSC Viva Rio.

Contratante – OSS Viva Rio

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030

Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209

Atenção: supervisora de contratos

E-mail: gestão.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o Sr. Vander Pinto, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

Contratada - MP Comércio de Materiais Médicos e Hospitalares Ltda

Estrada dos Bandeirantes, 7.000, sala 208, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.780-084

Telefone: 21 96531-8126

Atenção: Sr. Vander Pinto

E-mail: comercial@mpmateriais.com.br

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverá as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para



promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre as atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade da OSC Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria OSC Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades da OSC Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555-3750



Ramal: 3804, e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da
página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 18/12/2024 12:36:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VIVA RIO

VANDER PINTO DE
OLIVEIRA:00409217786

Assinado de forma digital por VANDER
PINTO DE OLIVEIRA:00409217786
Dados: 2024.11.29 21:15:43 -03'00'

MP COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

TESTEMUNHAS:

gov.br

Documento assinado digitalmente
DANIELE DE CASTRO BARBOSA
Data: 06/01/2025 09:30:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1ª)

Nome:
CPF/MF nº

gov.br

Documento assinado digitalmente
NELSON LOMBARDI DE MIRANDA
Data: 06/01/2025 13:38:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2ª)

Nome:
CPF/MF nº



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

**TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA
OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL**

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: **VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ.

SEGUNDO TRANSIGENTE: **MP COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.618.034/0001-78, com sede na Estrada dos Bandeirantes, 7.000, sala 208, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.780-084, na pessoa de seu representante legal **VANDER PINTO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 0086.949.842-5 BNT/RJ e do CPF 004.092.177-86, residente e domiciliado na Rua João Marques Cadengo, 21, casa 13, Vargem Pequena, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.783-390.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as **CONSIDERAÇÕES** a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a prestação de serviços de fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), em sistema de comodato, para atender o Hospital Municipal Desembargador Leal Junior e o Hospital Municipal São Judas Tadeu, situados no Município de Itaboraí e administrados pela OSS Viva Rio.
- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;
- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las;
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou
- d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.



CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.



CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 18/12/2024 12:48:20-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

VIVA RIO

VANDER PINTO DE
OLIVEIRA:00409217786

Assinado de forma digital por VANDER PINTO DE
OLIVEIRA:00409217786
Dados: 2024.11.29 21:19:12 -03'00'

MP COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

TESTEMUNHAS:

gov.br

Documento assinado digitalmente
DANIELE DE CASTRO BARBOSA
Data: 06/01/2025 09:07:38-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

1ª)

Nome:
CPF/MF nº

gov.br

Documento assinado digitalmente
NELSON LOMBARDI DE MIRANDA
Data: 06/01/2025 13:33:52-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

2ª)

Nome:
CPF/MF nº



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

ANEXO I
QUADRO DE VALORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	MARCA	VALOR
1	FIXADOR LINEAR (ESTERIL)	ADJ	R\$ 700,00
2	FIXADOR DE PUNHO - COLLES	ADJ	R\$ 700,00
3	PINO DE SHANTZ	ADJ	R\$ 29,88
4	COMPONENTE ACETABULAR NÃO CIMENTADO	IOL	R\$ 2.122,00
5	COMPONENTE ACETABULAR CIMENTADO	IOL	R\$ 978,00
6	COMPONENTE CEFALICO (CABEÇA INTERCAMBIÁVEL EM AÇO)	IOL	R\$ 729,00
7	COMPONENTE FEMORAL PRIMARIO CIMENTADO	IOL	R\$ 1.998,22
8	COMPONENTE FEMORAL PRIMARIO NÃO CIMENTADO	IOL	R\$ 2.547,00
9	CENTRALIZADOR	IOL	R\$ 110,00
10	BLOQUEADOR CIMENTO	IOL	R\$ 98,00
11	CIMENTO S/ ANTIBIOTICO	IOL	R\$ 195,00
12	COMPONENTE CEFALICO/POLI (BIPOLAR)	IOL	R\$ 1.190,00
13	COMPONENTE INSERTE ACETABULAR EM POLIETILENO	IOL	R\$ 800,00
14	PARAFUSO ACETABULAR	IOL	R\$ 195,30
15	PARAFUSO 3,5 BLOQUEADO AUTO ROSQUEANTE	TECHIMPORT	R\$ 190,00
16	PARAFUSO CORTICAL 3,5 AUT ROSQ	TECHIMPORT	R\$ 90,00
17	PARAFUSO ESPONJOSO 4.0	TECHIMPORT	R\$ 90,00
18	PLACA 1/3 - 3,5 BLOQUEADA BAIXO PERFIL	TECHIMPORT	R\$ 2.125,00
19	PLACA RETA - 3,5 BLOQUEADA BAIXO PERFIL	TECHIMPORT	R\$ 2.125,00
20	PLACA EM T e L - 3,5 BLOQUEADA PRE MOLDADA	TECHIMPORT	R\$ 2.125,00
21	PLACA RECONSTRUÇÃO BAIXO PERFIL - 3,5 BLOQUEADA	TECHIMPORT	R\$ 2.125,00
22	PLACA TIBIA DISTAL PRE MOLDADA BLOQUEADA	TECHIMPORT	R\$ 2.125,00
23	PLACA CALCANEIO BLOQUEADA	TECHIMPORT	R\$ 2.125,00
24	PLACA Umero PROXIMAL BLOQUEADA CURTA	TECHIMPORT	R\$ 2.125,00
25	PLACA Umero PROXIMAL BLOQUEADA LONGA	TECHIMPORT	R\$ 2.766,00
26	PARAFUSO 4,5 BLOQUEADO AUTO ROSQUEANTE	TECHIMPORT	R\$ 193,00
27	PARAFUSO CORTICAL 4,5 AUTO ROSQUEANTE	TECHIMPORT	R\$ 95,00
28	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5	TECHIMPORT	R\$ 32,85
29	PLACA 1/3 - 4,5 BLOQUEADA PERFIL BAIXO	TECHIMPORT	R\$ 2.125,00
30	PLACA RETA ESTREITA - 4,5 BLOQUEADA BAIXO PERFIL	TECHIMPORT	R\$ 2.125,00
31	PLACA RETA LARGA - 4,5 BLOQUEADO	TECHIMPORT	R\$ 2.125,00
32	ACA T.L e SUSTENTAÇÃO, SUPORTE - 4,5 BLOQUEADO PRE MOLDAD	TECHIMPORT	R\$ 2.125,00
33	PLACA RECONSTRUÇÃO - 4,5 BLOQUEADA	TECHIMPORT	R\$ 2.125,00
34	PLACA OSTEOTOMIA 4,5 BLOQUEADA em TITANIO	TECHIMPORT	R\$ 3.880,00
35	PLACA FEMUR DISAL MISS/LISS TI BLOQUEADA EM TITANIO	TECHIMPORT	R\$ 4.966,00
36	PLACA TUBO BLOQUEADA 135G (DHS)	TECHIMPORT	R\$ 2.150,00
37	PLACA TUBO BLOQUEADA 95G (DCS)	TECHIMPORT	R\$ 2.150,00
38	PARAFUSO DESLIZANTE	TECHIMPORT	R\$ 180,00
39	PARAFUSO CORTICAL BLOQ 4.5	TECHIMPORT	R\$ 185,00
40	PARAFUSO ESPONJOSO AUTO ROSQ 6.5 e 4.5	TECHIMPORT	R\$ 90,00
41	PLACA VOLAR Ti 2.4	TECHIMPORT	R\$ 2.480,00
42	PARAFUSO BLOQUEIO 2.4	TECHIMPORT	R\$ 122,00
43	PARAFUSO CORTICAL 2,4/2.7	TECHIMPORT	R\$ 101,00
44	PLACA MINI MICRO TITANIO	TECHIMPORT	R\$ 2.700,00
45	PARAFUSO CORTICAL DE MINI MICRO TITANIO	TECHIMPORT	R\$ 101,00
46	PARAFUSO BLOQUEADO DE MINI MICRO TITANIO	TECHIMPORT	R\$ 122,00
47	PARAFUSO CANULADO 3.5 MM	TECHIMPORT	R\$ 385,22
48	PARAFUSO CANULADO 4.5 MM	TECHIMPORT	R\$ 385,22
49	PARAFUSO CANULADO 7.0 MM	TECHIMPORT	R\$ 385,22
50	FIO GUIA	TECHIMPORT	R\$ 29,59

51	ARRUELA LISA	TECHIMPORT	R\$ 10,50
52	HASTE FLEXIVEL MINI 1.0 A 2.0	TECHIMPORT	R\$ 890,00
53	HASTE FLEXIVEL 1.0 A 4.5	TECHIMPORT	R\$ 890,00
54	CANULA DE INFUSÃO	HORTRON	R\$ 300,00
55	EQUIPO	HORTRON	R\$ 488,00
56	LAMINA DE SHAVER	HORTRON	R\$ 500,00
57	PONTEIRA ABLATION	HORTRON	R\$ 800,00
58	ANCORA FIBER TITANIO	IOL	R\$ 997,97
59	ANCORA BIOABSORVIVEL	IOL	R\$ 2.155,32
60	ENDOBOTTON	IOL	R\$ 1.054,00
61	PARAFUSO INTERFERENCIA ESTERIL	IOL	R\$ 1.088,22
62	FIO FIBER	IOL	R\$ 695,00
63	FIO GUIA LIGAMENTO	IOL	R\$ 150,00
64	GRAMPO LIGAMENTO	IOL	R\$ 300,00
65	KIT CIMENTAÇÃO	IOL	R\$ 700,00
66	ENXERTO EM BLOCO OU PÓ	TECHIMPORT	R\$ 2.500,00
67	ENXERTO CUNHA	TECHIMPORT	R\$ 2.950,00
68	PLACA PARA CERCLAGEM C/ CABO MULT TI	TECHIMPORT	R\$ 2.800,00
69	FIO DE KIRCHENNER	IOL	R\$ 28,00
70	FIO DE CERCLAGEM	IOL	R\$ 55,00
71	CABO DE CERCLAGEM COM PRESILHA	IOL	R\$ 900,00
72	CIMENTO OSSEO COM ANTIBIOTICO	IOL	R\$ 500,00

À

MP COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

Na Estrada dos Bandeirantes, 7.000, sala 208, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ.

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente informamos que o serviço de **OPME**, nos termos do **CONTRATO** nº **184/2024**, firmado entre a **OSS VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada à Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MP COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA** sediada na Estrada dos Bandeirantes, 7.000, sala 208, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.780-084, inscrita no CNPJ nº 31.618.034/0001-78, denominada **CONTRATADA**, terá **início em 01/12/2024**, nas condições da Cláusula Quinta do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da OSS Viva Rio, sob gestão da Sra. Mariângela Lavor e da supervisão da Sra. Ana Maria Capellini - Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail: mariangelalavor@vivario.org.br.

O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2024.


Setor de Contratos

Viva Rio

Paloma Moura
Contratos
Matrícula 41160092
Viva Rio



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
184/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E
EMPRESA MP COMÉRCIO DE MATERIAIS
MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, NA
FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0028-48, situada na Rua Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, 577 - Nancilândia, Itaboraí - RJ, CEP: 24.801-064, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **MP COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.618.034/0001-78, com sede na Estrada dos Bandeirantes, 7.000, sala 208, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.780-084, na pessoa de seu representante legal **VANDER PINTO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 0086.949.842-5 BNT/RJ e do CPF 004.092.177-86, residente e domiciliado na Rua João Marques Cadengo, 21, casa 13, Vargem Pequena, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.783-390, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração do endereço da Contratante** do Contrato de prestação de serviços de **fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais (OPME)**, para atender as necessidades das **Hospital Municipal Desembargador Leal Junior** e o **Hospital Municipal São Judas Tadeu**, situados no Município de Itaboraí, administradas pela OSS Viva Rio.

Onde se lê:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE**.

Passa a ser:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0028-48, situada na Rua Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, 577 - Nancilândia, Itaboraí - RJ, CEP: 24.801-064, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca de Itaboraí/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de janeiro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 22/02/2025 09:45:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VIVA RIO

MP COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES
L:31618034000178

Assinado de forma digital por MP
COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS
E HOSPITALARES L:31618034000178
Dados: 2025.02.12 16:49:52 -03'00'

MP COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

TESTEMUNHAS:

gov.br

Documento assinado digitalmente
PALOMA MOURA DA SILVA
Data: 24/02/2025 09:44:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1ª)

Nome:
CPF/MF nº

gov.br

Documento assinado digitalmente
LUCIANA DE MENDONÇA COSTA
Data: 24/02/2025 09:34:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2ª)

Nome:
CPF/MF nº



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

HOSPITAL MUNICIPAL DESEMBARGADOR LEAL JÚNIOR

CI/Direção Geral/ Direção de Enfermagem

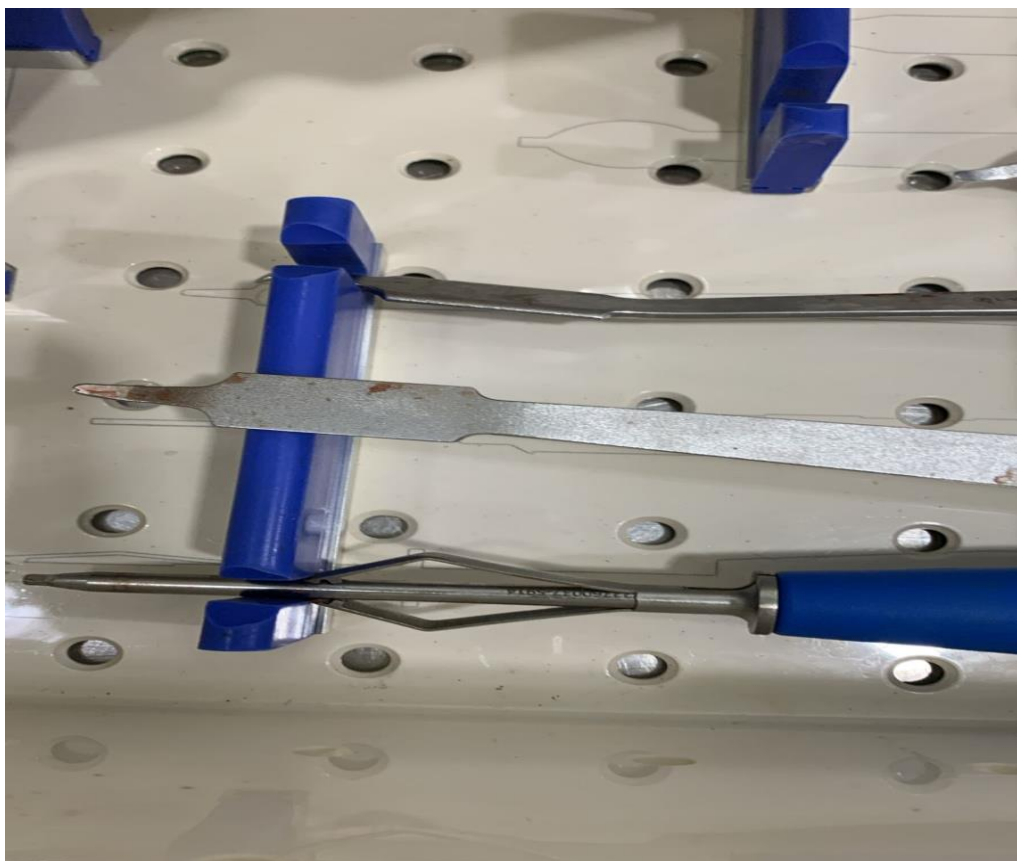
De: Bloco Cirúrgico HMDLJ

Para: Direção geral/Direção de enfermagem

Assunto: Material entregue pela MP Ortopedia

Venho por meio desta informar que recebemos da empresa MP Ortopedia três caixas contendo pequenos fragmentos no sábado, dia 07/06/2025. No entanto, as caixas chegaram em péssimas condições, entregues no CME (área limpa) com resíduos de sangue e bastante empoeiradas. Segue as fotos retirada no momento do recebimento.





*Aline Rodrigues dos Santos
Coordenação de enfermagem
COREN/RJ 338.457 - ENF
HMDLJ*

NOTIFICAÇÃO

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2025

À MP COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 31.618.034/0001-78

A/C: Sr. Vander Pinto

A OSC VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.343.941/0028-48, com sede na Rua Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, 577 – Nancilândia, Itaboraí/RJ, ora denominada NOTIFICANTE, que firmou com V.Sa., ora NOTIFICADA, o contrato nº **180/2024** para prestação de serviços de **fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), para atender ao Hospital Municipal Desembargador Leal Junior e Hospital Municipal São Judas Tadeu** pela presente, vem lhe NOTIFICAR para que:

Insta destacar, preliminarmente, que esta Notificante é submetida mensalmente à avaliação com base nos indicadores contratuais pactuados junto à Secretaria Municipal de Saúde, os quais estabelecem metas de desempenho a partir de parâmetros como o percentual de satisfação dos serviços prestados.

Diante disso, e conforme comunicado formal da gestão do Hospital Municipal Desembargador Leal Júnior, causa extrema preocupação o fato de que, em 07/06/2025, foram recebidas três caixas contendo equipamentos de OPME em condições absolutamente inadequadas do ponto de vista higiênico-sanitário.

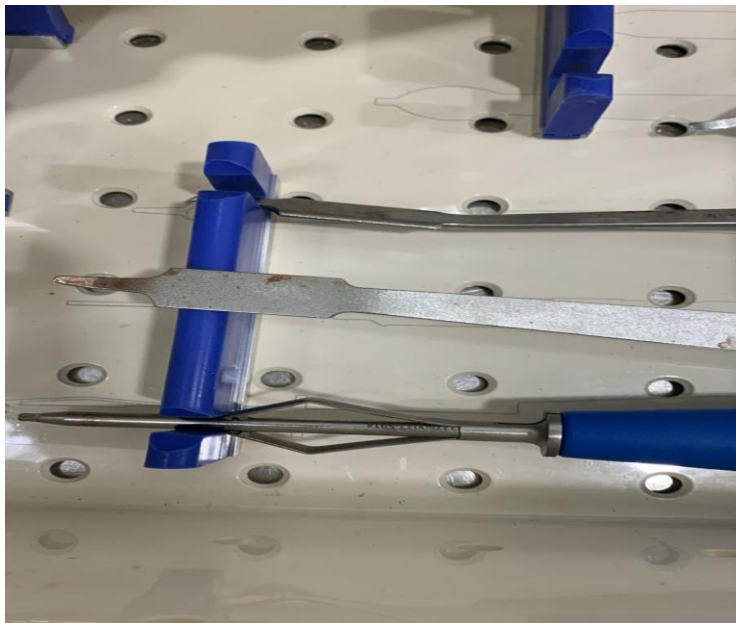
Os materiais foram entregues no CME (área limpa), apresentando resíduos de sangue e acúmulo visível de poeira, o que representa não apenas uma grave inconformidade com os protocolos assistenciais e sanitários vigentes, mas também um risco direto à segurança do paciente e à integridade do serviço. Tal situação está evidenciada no Anexo I.

Diante da gravidade do ocorrido, espera-se imediata apuração e providências por parte da empresa fornecedora, a fim de evitar a recorrência de episódios similares e assegurar o cumprimento rigoroso das exigências contratuais e normativas de biossegurança.

Considerando o acima exposto, encaminhamos a presente Notificação para que Vossa Senhoria, em respeito aos princípios de ampla defesa e contraditório, se manifeste em até 24 horas. Solicitamos os esclarecimentos necessários, bem como as medidas preventivas para evitar este tipo de intercorrência, visando a garantia de uma prestação de serviço segura para os pacientes.

Sem mais,
Atenciosamente,

ANEXO I



Gerência de Contratos

VIVA RIO

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2025.

À
OSC VIVA RIO
A/C: Gerência de Contratos

Ref.: Esclarecimento à Notificação de 10 de junho de 2025
Contrato nº 180/2024

Prezados(as),

Em atenção à Notificação datada de 10 de junho de 2025, recebida por esta empresa, a **MP COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.618.034/0001-78, vem, respeitosamente, apresentar os devidos esclarecimentos quanto aos fatos narrados, nos seguintes termos:

Conforme mencionado, foram identificadas inconformidades de ordem higiênico-sanitária em três caixas contendo OPME entregues no Centro de Material e Esterilização (CME) do Hospital Municipal Desembargador Leal Júnior.

Ocorre que, após utilização das caixas pela(s) equipe(s) responsável(eis), estas não foram levadas ao processo de higienização de praxe, cuja responsabilidade é do próprio hospital. Restando, logo após, disponibilizadas para retirada/reposição.

Como é de sabença, o procedimento pós cirúrgico encontra-se operacionalmente padronizado, incluindo a limpeza das caixas e instrumentais que a compõe. Após, os itens são disponibilizados para retirada pela empresa, acreditando estarem higienizados e prontos para reposição.

Daí, confiando que as caixas estariam higienizadas como de costume foram disponibilizadas/repostas de plano. Mas, quando de sua utilização constatou-se que a desinfecção e asseio não foram realizados pelo hospital.

Esclarecemos que, nos termos das normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), notadamente a RDC nº 15/2012, bem como pelas práticas de mercado e cláusulas contratuais que regem serviços similares, **a higienização, limpeza e esterilização dos instrumentais e materiais reutilizáveis é**

uma responsabilidade da unidade hospitalar, por meio de sua equipe e estrutura do CME.

Cabe à fornecedora assegurar que os materiais sejam entregues em condições logísticas adequadas e devidamente identificados, o que vem sendo feito regularmente por esta empresa. Ressaltamos que os materiais encaminhados são, em sua maioria, reutilizáveis e retornam ao hospital após o uso em ambiente cirúrgico, devendo então passar pelos protocolos obrigatórios de limpeza e reesterilização — atividades que não competem à empresa fornecedora.

Em que pese a responsabilidade pela higienização não ser da fornecedora, a MP COMÉRCIO reforça seu compromisso com a biossegurança e, como medida preventiva, já conclamou providências imediatas e preventivas para a revisão de seus procedimentos internos de conferência visual e isolamento de materiais retornados de campo, antes da sua retirada para reposição.

Adicionalmente, a empresa está formalizando junto às unidades hospitalares atendidas um protocolo de conferência no ato da devolução de materiais utilizados, a fim de mitigar qualquer risco de circulação inadequada antes do reprocessamento obrigatório.

Reiteramos nosso total comprometimento com a qualidade dos serviços prestados, bem como com a segurança dos pacientes e profissionais de saúde, estando à disposição para reuniões presenciais ou virtuais para esclarecimentos complementares ou ajustes operacionais que se façam necessários.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MP COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 31.618.034/0001-78